

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 126

CAPITAL FEDERAL

SEGUNJA-FEIRA 9 DE MAIO DE 1892

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 5 e 6 do corrente.

REDACÇÃO—Parnell—Latude—Ligas de ouro. NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS diversos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 5 de maio de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja indemnizada a Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão da quantia de 332\$, importância da ajuda de custo arbitrada ao bacharel Vicente Epaminondas Pires dos Reis, nomeado juiz municipal do termo de S. Luiz Gonzaga, naquella estado, paga sob a responsabilidade do respectivo governador.—Deu-se conhecimento ao governador do estado.

Para que sejam pagos pelas Thesourarias :

Do Estado do Rio Grande do Sul, ao juiz de direito Melchisedeck Mithusalem Cardoso, declarado em disponibilidade por decreto de 19 de abril ultimo, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria do referido estado, o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca da Soledade, e enquanto estiver em disponibilidade.—Deu-se conhecimento ao respectivo governador.

Do estado de Pernambuco, aos juizes de direito Sebastião do Rego Barros e Manoel Tertuliano Travassos de Arruda, declarados em disponibilidade, este por decreto de 22 de abril ultimo e aquelle por decreto de 19 do mesmo mez, visto não terem sido aproveitados na organização judiciaria do dito estado, os respectivos ordenados, a contar da data em que deixaram o exercicio nas comarcas de Bezerros e Petrolina, e em quanto estiverem em disponibilidade.

Do estado do Ceará, ao juiz de direito Francisco Antonio da Oliveira Sobrinho, declarado em disponibilidade por decreto de 19 de abril ultimo, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria daquelle estado, o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca da capital do mesmo estado, e enquanto estiver em disponibilidade.—Deu-se conhecimento ao governador do estado.

Para que pelo Thesouro Nacional sejam pagos ao bacharel João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, membro do Supremo Tribunal Federal, aposentado por decreto de 4 do corrente mez com o vencimento integral, visto contar mais de 40 annos de effectivo exercicio, todos os vencimentos, a contar da data da sua aposentadoria.

Transmittiram-se :

— Ao general commandante da Brigada policial desta capital, para ser entregue ao capitão ajudante do 3º batalhão de infantaria da mesma brigada, José Rodrigues Vieira, o decreto de 22 de abril ultimo, pelo qual o Vice-Presidente da Republica resolveu conceder ao dito capitão a medalha de distincção de 2ª classe creada pelo decreto n. 58 de 14 de dezembro de 1889, por serviços prestados á humanidade durante o incendio que na madrugada de 13 de janeiro de 1889 occorreu no predio n. 27

da rua dos Andradas, nesta capital. Acompanha a respectiva medalha.

— Ao director da Casa de Correção, para os devidos fins, o alvará de soltura dos réos Belarmino Dias de Souza, Claudino José Ramos e Delphino Pereira de Moraes, perdoados por decreto de 15 do mez passado, do governo do estado de Minas Geraes, e recommendou-se-lhe que faça registrar e archivar esse documento, depois de communicar o seu conteúdo ao juiz das execuções, á cuja disposição estiveram os sentenciados.

— Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital que, á vista do que representou o cidadão Plínio de Freitas Araujo, empregado da Assistencia Medico Legal de Alienados, fica dispensado do serviço activo da mesma guarda, nos termos do art. 18 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

— Recommendou-se ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca que, de accordo com o general commandante da brigada policial, examine o palacete dos herdeiros do Barão da Vista Alegre, á rua do Conde d'Eu, e orce as obras necessarias á adaptação do mesmo predio, no caso de ser adquirido para quartel do regimento de cavallaria.

— Pela directoria geral transmittiram-se :

— Ao general commandante da brigada policial, para informar, o requerimento em que João José de Araujo, allegando ser menor o seu filho Antonio e haver-se alistado na referida brigada, sem o consentimento paterno, pede que o governo autorise a baixa do dito menor;

— Ao general commandante superior da guarda nacional, para que informe, o requerimento em que o tenente-coronel Candido José de Siqueira Campello, official da antiga guarda nacional, pede melhoria de reforma no posto de coronel;

— Ao secretario do Supremo Tribunal Federal, para ser processada e rubricada, a conta, em duas vias, da despesa, feita com o expediente do respectivo tribunal, nos mezes de fevereiro e março ultimos, sendo devolvida a esta secretaria de Estado.

Dia 6

Transmittiram-se:

— Ao Ministerio da Guerra o requerimento documentado que ao Vice-Presidente da Republica dirige Bráulio Jayme Muniz Cordeiro, major reformado da guarda nacional desta capital, pedindo as honras do posto de coronel do exercito, em remuneração dos serviços que prestou em tempo de paz e de guerra, como consta dos documentos annexos.

— Ao Ministerio da Fazenda, afim de que providencie no sentido de tornar-se effectiva a distribuição feita por aviso n. 1.475 de 6 de fevereiro ultimo, copia do telegramma do governador do estado das Alagoas, reclamando contra a falta de credito na Thesouraria de Fazenda para pagamento de despesas com a justiça de 1ª instancia, pessoal e material da policia e diligencias policiaes, no actual exercicio.

— Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, afim de ter o conveniente andamento e oportuna devolução, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Angra do Heroismo, no reino de Portugal, ás justicas desta capital, a requerimento de D. Maria Julia França, para citação de José Gonçalves Cardoso e sua mulher, D. Maria de Nazareth.

— Devolveram-se ao secretario dos negocios da justiça do estado de S. Paulo, em resposta

ao officio de 25 do mez findo, todos os papeis que acompanharam o recurso de graça do réo Aurliano Felizardo Teixeira, condemnado á pena de 12 annos de prisão com trabalho pelo jury do termo de S. Sebastião do Tijoco Preto, em sessão de 15 de abril de 1890, por crime de homicidio.

— Communicou-se ao governador do estado do Piahy, afim de fazer constar ao inspector da Thesouraria de Fazenda, em resposta ao officio de 27 de fevereiro ultimo, que por aviso n. 1291 do 8 de dezembro do anno proximo findo já se solicitou do Ministerio da Fazenda o pagamento da divida, na importância de 365\$006, de que é credor Raymundo Gomes de Souza, por objectos de expediente que forneceu á secretaria de policia daquelle estado, no exercicio de 1889.

— Autorizou-se :

— O general commandante da brigada policial da Capital Federal a admittir como internos do hospital da mesma brigada os alumnos da Faculdade de Medicina João Jacintho de Paula Mendonça e Arthur Lobo da Silva, nos termos do artigo 252 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890 ;

— O engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca a proceder aos melhoramentos que se fazem precisos na parte do predio em que se acha funcionando a secretaria de Estado.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que sejam pagas no Thesouro Nacional:

As despesas feitas durante o mez findo:

Com os salarios dos serventes do Tribunal Civil e Criminal na importância de 120\$000; Com o do servente da secretaria da policia, na de 100\$000;

Com os alugueis dos predios em que funciona o Tribunal Civil e Criminal, na de 1:066\$666.

Durante o mez de março findo:

Com o material da repartição de policia, na importância de 3:941\$873;

Com o da casa de detenção, na de 8:587\$612.

— Para que seja abonada ao Dr. Pedro Nolasco Buarque de Gusmão a gratificação que durante o tempo em que estiver licenciado deixa de perceber o medico da casa de correção, Dr. João Pires Farinha.

— Para que sejam habilitadas as thesourarias de fazenda:

— Do estado do Rio Grande do Sul, com a quantia de 831\$800, importância da ajuda de custo arbitrada ao bacharel José Joaquim Monteiro de Andrade, nomeado substituto do juiz seccional do mesmo estado.—Communicou-se ao presidente do estado;

De Minas Geraes, com a de 124\$000, ajuda de custo arbitrada ao bacharel José Joaquim Monteiro de Andrade, nomeado substituto do juiz seccional do mesmo estado.—Communicou-se ao presidente do estado;

De Sergipe, com a de 53\$762, gratificação a que tem direito o amanuense da secretaria da policia, Francisco Quirino Rodrigues da Silva, por haver exercido interinamente o cargo de secretario, de 6 a 25 de janeiro ultimo.—Communicou-se ao governador do estado.

Da Parahyba, com a de 425\$520, para pagamento de objectos de expediente fornecidos no anno proximo findo á secretaria de policia, por Manoel Henrique de Sá.—Deu-se conhecimento ao governador do estado;

De Pernambuco, para que seja paga, á vista da guia que apresentará, á viuva do desembargador aposentado da relação da Fortaleza Luiz Ignacio de Mello Barreto, o ordenado a que elle tinha direito e deixou de perceber.

Ministerio das Relações Exteriores

N. 2 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRAZIL E A PRAÇA DO PORTO DURANTE O 2º TRIMESTRE DO ANNO DE 1891

ENTRADA

Embarcações	Numero	Tonelagem	Equipagem	Valor importado
Brazileiras				
Estrangeiras.....	12	4.570	160	£ 114964—11—4
Somma.....	12	4.570	160	£ 114964—11—4

SAIDA

Embarcações	Numero	Tonelagem	Equipagem	Valor exportado
Brazileiras.....	3	1.391	57	£ 46806—5—7
Estrangeiras.....	22	21.022	500	£ 231595—3—3
Somma.....	25	22.413	557	£ 278401—8—10

Consulado do Brazil no Porto, 30 de junho de 1891. — No impedimento do consul geral, o vice-consul, *Antonio Tavares Bastos*.

N. 3 — PREÇO CORRENTE E QUANTIDADE DOS GENEROS IMPORTADOS DO BRAZIL NA PRAÇA DO PORTO DURANTE O 2º TRIMESTRE DO ANNO DE 1891

Generos	Peso ou medida	Direitos de alfandega	Quantidade importada	Preços		
				Abril	Maio	Junho
Aguaodente.....	l decalitr...	2,200) 2,500)	15.065 litros....	400 a 600 rs. o litro...	O mesmo preço.....	O mesmo p reço
Algodão.....		Livre.....	951 496 kilos.....	245 a 260 rs. o kilo....	255 a 260 rs. o kilo..	» »
Arroz.....	l kilogr....	36 réis...	180 ».....	120 a 180 rs. »	O mesmo preço.....	» »
Assucar.....	»	110) 135) »...	97.667 ».....	220 a 260 rs. »	» »	» »
Cacão.....	«	30 »				» »
Café.....	»	150 ».....	187 ».....	400 a 600 rs. »	» »	
Chifres.....		Livres				
Couros.....	l kilogr....	12) 22) réis...	161.314 kilos.....	170 a 305 rs. o litro....	» »	« »
Doce.....	»	150 ».....	290 ».....	Diversos preços.....	Diversos preços.....	Diversos preços
Estopa de embira.....	»	5 »				
Farinha de mandioca..	»	6 ».....	1.908.519 kilos.....	100 a 200 rs. o kilo....	O mesmo preço.....	O mesmo preço
Generos diversos.....	»	Diversos.....	611 volumes...	Diversos preços.....	Diversos preços.....	Diversos preços
Gomma.....		60 réis...	3.747 kilos.....	130 a 140 rs. o kilo....	O mesmo preço.....	O mesmo preço
Madeiras em bruto.....	l hilogr....	Livre.....	1.013 unidades.	Diversos preços.....	Diversos preços.....	Diversos preços
Melaço.....		30) 65) réis..	27.610 litros.....	80 a 100 rs. o litro....	O mesmo preço.....	O mesmo preço
Piassava em rama.....		Livre				
Sebo em bruto.....	l kilogr....	10 réis				
Tabaco em folha e rolo.....		Livre				
Tabaco manipulado....	l kilogr....	4,500				
Tapioca.....	»	60 réis...	240 kilos.....	180 a 240 rs. o kilo....	O mesmo preço.....	O mesmo preço
Ticum.....	»	8 »				

Consulado do Brazil no Porto, 30 de junho de 1891. — No impedimento do consul geral, o vice-co sul, *Antonio Tavares Bastos*.

N. 4 — PREÇO CORRENTE E QUANTIDADE DOS GENEROS EXPORTADOS DA PRAÇA DO PORTO PARA O BRAZIL DURANTE O 2º SEMESTRE DO ANNO DE 1891

Generos	Peso ou medida	Direitos de alfandega	Quantidade exportada	Preços		
				Abril	Maio	Junho
Alhos.....	<i>Ad valorem.</i>	1,5 %	86.600 maunças..	30 a 50 rs. maunças...	O mesmo preço.....	O mesmo preço.
Azeite.....		Livre.....	3.283 litros..	340 a 360 rs. o litro...	» »	» »
Azeitonas.....	<i>Ad valorem.</i>	1,5 %	13.976 ancoretas..	440 a 460 rs. a ancoretas.	» »	» »
Calçado.....	»	»	400 pares.....	400 a 500 rs. o par.....	» »	» »
Carne suína.....	»	»	12.052 kilos.....	400 a 480 rs. o kilo....	» »	» »
Cebolas.....	»	»	153 milheiros..	250 a 300 rs. o milheiro	» »	» »
Chapéos.....	»	»				
Farinaceos.....	1 kilogr....	30 réis..	74.892 litros.....	40 a 50 rs. o litro....	» »	» »
Fazendas diversas.....		Diversos.....	5.307 volumes..	Diversos preços.....	» »	» »
Ferragens.....	<i>Ad valorem.</i>	1,5 %	48.748 kilos.....	» »	» »	» »
Fio cordel.....	»	»				
Ouro em obra.....	»	»	4.734 grammas..	500 rs. a gramma....	» »	» »
Peixe salgado.....	»	»	16.032 kilos.....	120 a 200 o kilo.....	» »	» »
Prata em obra.....	»	»	2.017 grammas..	70 rs. a gramma....	» »	» »
Retroz.....	»	»				
Rolhas e rolhões.....		Livres.....	69.214 grosas....	500 a 600 rs. a grosa...	» »	» »
Sal.....	<i>Ad valorem.</i>	1,5 %	117.160 litros.....	20 rs. o litro.....	» »	» »
Sebo em velas.....	»	»				
Taboado.....	»	»				
Tecidos diversos.....		Diversos.....				
Vinagre.....	1 decalitre..	3 réis..	1.132 litros..	80 a 120 rs. o litro....	» »	» »
Vinho.....	»	{ 15 } 18 } » 50 }	3.826.644 litros.	100 a 300 rs. o litro....	» »	» »

Consulado do Brazil no Porto, 30 de junho de 1891.— No impedimento do consul geral, o vice-consul, *Antonio Tavares Bastos*.

N. 5 — QUADRO DA COTAÇÃO DO CÂMBIO, TAXA DE DESCONTO E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DO PORTO CORRESPONDENTE AO 2º TRIMESTRE DO ANNO DE 1891

C A M B I O			
Destino	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brazil.....	Falta cambio directo.....	Falta cambio directo.....	Falta cambio directo.
Sobre França.....	538—541	Muito variavel.....	Muito variavel.
Sobre Inglaterra.....	53 1/2—53 5/8—11/16	Idem.....	Idem.

TAXA DE DESCONTO			
Origem	Abril	Maio	Junho
Bancos.....	6 a 7	O mesmo.....	O mesmo.
Em praça.....	»	Idem.....	Idem.

PREÇO DO FRETE			
Origem	Abril	Maio	Junho
Brazil.....	500 a 600 rs. por 25,44 litros.....	O mesmo preço.....	O mesmo preço.
Inglaterra.....	31 schillings 1068,48 litros para Liverpool.	Idem.....	Idem.
França.....	40 francos por 1000 kilos.....	Idem.....	Idem.

Consulado do Brazil no Porto, 30 de junho de 1891.— No impedimento do consul geral, o vice-consul, *Antonio Tavares Bastos*.

SENADO FEDERAL

9ª SESSÃO PREPARATORIA EM 8 DE MAIO DE 1892

Presidência do Sr. Prudente de Moraes
(vice-presidente)

SUMMARY. — Chamada — Leitura e aprovação da acta—EXPEDIENTE—Observações do Sr. presidente.

Ao meio dia compareceram os Srs. Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, Baena, Gomensoro, Raulino Horn, Oliveira Galvão, Souza Coelho, Francisco Machado, Campos Salles, Silva Canedo, Rosa Junior, Firmino da Silveira, Monteiro de Barros e Saldanha Marinho.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. senador Americo Lobo, expedido de Juiz de Fora, communicando que amanhã, sem falta, comparecerá à sessão.—Inteirado.

O Sr. Presidente—Acham-se sobre a mesa, e serão opportunamente remetidas á commissão de constituição e poderes, duas authenticas da eleição senatorial a que se procedeu no Districto Federal, na 3ª secção do 1º districto de Sant'Anna e na 2ª do 2º districto do Sacramento; e bem assim 12 authenticas da eleição senatorial a que se procedeu no estado de S. Paulo na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secção de Cananéa; na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Porto Feliz; na 2ª e 3ª de S. Sebastião; na 2ª de Avaré e na 3ª do Rio do Peixe.

Com a declaração do Sr. senador Americo Lobo, que acaba de ser lida ao Senado, acham-se promptos para os seus trabalhos 32 Srs. senadores, além de dous que devem chegar hoje.

Ha, portanto, numero legal de Srs. senadores, para que se possa abrir a presente sessão legislativa.

Neste sentido vai se officiar ao Presidente da Republica e bem assim á Camara dos Deputados, onde consta que ha promptos 99 de seus membros, faltando apenas quatro para completar o numero legal.

Convido, portanto os Srs. senadores para comparecer amanhã para se verificar si já existe o numero legal naquella casa do Congresso, afim de marcar-se o dia da sessão de abertura da presente sessão do Congresso Nacional.

Levanta-se a sessão ás 12 1/4 horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

11ª SESSÃO PREPARATORIA EM 8 DE MAIO DE 1892

Presidência do Sr. Bernardino de Campos

Ao meio dia acham-se presentes os Srs. Bernardino de Campos, Cassiano do Nascimento, Lamounier Godofredo, Nilo Peganha, Costa Rodrigues, Paulino Carlos, Fleury Curado, Barão de S. Marcos, Alexandre Stockler, Costa Junior, Carlos Campos, Oliveira Pinto, Henrique de Carvalho, Antonio Olyntho, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Moreira da Silva, Domingos de Moraes, Baptista da Motta e João Lopes.

Abre-se a sessão.

E' lida e, sem debate, approvada a acta da sessão antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Actas eleitoraes de Porto Feliz (1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções), S. Simeão (2ª secção), Avaré (2ª secção), parochia da Franca, 1ª secção), S. Se-

bastião (2ª e 3ª secções), Juquery (1ª e 2ª secções), freguezia de Arujá, Itatiba (2ª secção), Cananéa (1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções), Ribeirão Branco, municipio de Itapetininga e villa do Pilar (1ª secção), da ultima eleição a que se procedeu no estado de S. Paulo no dia 27 de abril proximo findo.—A' commissão de petições e poderes.

O SR. LAMOUNIER GODOFREDO (pela ordem) —Hontem, depois de encerrada a sessão da Camara, recebi communicação telegraphica do Dr. Gonçalves Chaves, pedindo-me para fazer sciente a esta casa que, não só elle como os illustres deputados por Minas, João Pinheiro, Domingos Rocha, Domingos Porto e João Luiz, hoje estarão presentes para os trabalhos legislativos.

O SR. PRESIDENTE—Em vista da communicação do Sr. deputado Lamounier Godofredo de acharem-se promptos mais os Srs. Gonçalves Chaves, João Pinheiro, Domingos Rocha, Domingos Porto e João Luiz, eleva-se o numero de deputados promptos para os trabalhos a 99; ainda assim não se poderá communicar á outra camara e ao governo a existencia do numero legal para se abrir o Congresso.

Nada mais havendo a tratar, convido os Srs. deputados a comparecer amanhã, á hora regimental, para proceder-se a outra sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 10 minutos.

REDAÇÃO

Parnell, seus amigos e seus inimigos

(Continuado do n. 125)

O Sr. Butt aggravou os defeitos do *land etc* propondo um projecto de lei que mais complicava as formalidades sob pretexto de augmentar as garantias. Si tal projecto tivesse sido votado, o camponez do Connaught teria comido em despezas judiciais o seu derradeiro ceitil. Até 1879 os amigos da Irlanda pediam, que fosse regularisado o *tenant right*, consolidado e extensivo a todo o paiz; não pensavam, não reclamavam nada mais. O governo do Disraeli declarava, por intermedio do Sr. James Sowther, o mais incapaz entre todos os incapazes que se succederam no secretariado da Irlanda, que—nesse paiz, o problema politico e o problema da propriedade territorial nada tinham de commum entre si.

Foi então que Michel Davitt concebeu seu plano e fundou o *land league* para o sustentar e o executar. O *land-league* não era uma sociedade secreta, nem revolucionaria, quer em seus fins, quer nos meios que empregava. Seu programma nada tinha de occulto, e direi, era absolutamente legitimo. Relendo, com calma, as antigas circulares e os primeiros manifestos dessa liga, derramados aos milhões de exemplares pela Irlanda e pela America, reconhecer-se-há, e a historia dirá que aquellos que os escreveram eram homens honrados e estadistas.

Propunham uma serie de medidas provisórias proprias para remediar os males. Elles tambem queriam garantir o rendeiro contra os caprichos e a rapacidade dos proprietarios. O *tenant right* era apenas um palliativo, restos de um direito extravagante e antiquado, concepção ambigua e ingenua, propria dos seculos de boa fé e de ignorancia, maravilhosamente apto, em nossa epoca, para originar processos. Quanto a elles, o verdadeiro principio é que a terra devia pertencer a quem a cultivava.

Eis porque Davitt e seus amigos queriam constituir uma corporação de camponezes proprietarios analoga á que existe em Franca tornando-a o paiz mais conservador da Europa, o melhor abrigado contra a revolução social. E como alcançar o fim? Pela reivindicção violenta das terras outr'ora usurpadas? Não, mas pelo resgate gradual da propriedade, por uma transmissáo legal cujo pro-

cesso fôra minuciosamente especificado. Nenhum appello á violencia ou ás recordações acerbas, muitos documentos, muitas provas, com a clareza irresistivel e a simplicidade poderosa que poem as grandes idéas ao alcance de todos.

Entretanto o Sr. Parnell hesitava em alistar-se entre os fundadores da liga, em subscrever seu nome, já popular. Presentia que esse grande movimento ia perturbar fundamentalmente a Irlanda, e agitar a sua vasa; previa solidariedades involuntarias e graves responsabilidades. Si o governo persistisse em recusar cousas tão justas, e o povo se sublevasse, poderia elle contel-o? E sobre que cabeça cahiria a primeira gotta de sangue derramado? Pensava em tudo isto, porém nada dizia: sentado em uma poltrona, fumava e em silencio ouvia Michel Davitt expor seu planos.

Afinal Parnell ergueu-se, deitou fôra a cinza do charuto e disse: «Fal-o-hei... Não garanto que possa me entender com todos os seus amigos... Que importa; fal-o hei, *I will do it.*» Com effeito, cumpriu sua promessa. Parece que a datar desse dia tivesse descoberto sua verdadeira missão, porquanto mais de uma vez repetiu, no decurso de sua vida: «Meu trabalho é resolver a questão agraria e restituir aos irlandezes o solo da Irlanda.»

Para alimentar essa poderosa machina, era preciso dinheiro: Parnell foi buscal-o na America. Tomou para secretario Timotheo Healy, que vemos apparecer agora pela primeira vez. Neto de um mestre escola de Bantry, discipulo dos irmãos da doutrina christã, caixeiro em Newcastle, empregado de commercio em Londres e correspondente de um jornal irlandez, foi nessa modesta posição que Parnell o descobriu e advinhou suas qualidades excepcionaes. Juntos percorreram os Estados Unidos. O campeão do obstruccionismo teve a honra de obter a permissão para effectuar uma conferencia, em Washington, perante os membros do congresso. Por toda a parte foi aclamado; fundou pujantes assos cioçes, filiadas á *land-league*, e ás quaes os mais pobres vinham trazer o seu modesto obulo. Renidrs, essas dadivas do pobre formaram um thesouro.

Data de então a phrase espiituosa que diz em Inglaterra que a sorte do imperio britannico acha-se entre as mãos das amas dos filhos dos negociantes de vinho de Nova-York e de Chicago, como outr'ora a do imperio romano dependia dos barbaros ostrogodos ou visigodos. Em artigo de jornal pôde o conceito ser injuto bonito, mas constituirá um argumento?

Avisado da proxima dissolução, Parnell deu-se pressa em voltar á Europa. Desembarcando em Queenstown poucos dias antes das eleições, desenvolveu a actividade que pelos proprios amigos foi denominada *diabolica*. Cincoenta mil francos, fornecidos pela *land-league*; formavam todo o orçamento eleitoral do partido. Com esse exíguo recurso, Parnell fez face á tudo, mostrou-se quasi ao mesmo tempo em todos os pontos do paiz, apresentou-se candidato por tres circunscriptções, sendo eleito por todas ellas. Logo após ás eleições, 51 deputados reuniram-se em *City-Hall* em Dublin, em meio do ancio, da emoção do desconhecido que caracteriza os prodromos da revolução. Eram homens novos eleitos para sustentar nova politica. Entrelhavam-se, e o publico os observava com a curiosidade que devia ter acompanhado nas ruas de Versailles aos deputados do terceiro estado em maio de 1789.

Faltava nessa assembléa a *gentry* campineza, essa classe de proprietarios unica, seguindo a opinião ingleza, que communicava respeitabilidade e força a um partido. Como estaria representada essa classe entre homens que vinham combater e desaposar?

Entre elles poder-se-hia facilmente reconhecer empresarios de *music-halls*, alguns ricos taverneiros de Liverpool ou de Manchester, cujo patriotismo não occultava sufficientemente as origens; mas á frente do grupo destacava-se a phalange dos talentos e caracteres. Citarei os principaes: Gray, director do *Free-*

man's journal e filho de um dos mais valentes companheiros de O'Connell; Sexton, o jornalista que, como Acaly, foi obrigado a trabalhar para manter-se com a idade de treze annos. Habil no manejo de algarismos, dotado de maravilhosa memoria, de rara facilidade de elocução e de vigor dialectico ainda mais raro, Thomas Sexton era em pouco tempo um dos primeiros oradores do parlamento. O'Connor Power, o estatístico do partido, que passara a mocidade nas repartições do *War-office* e ali adquirira os frios ademanos de um *gentleman inglez*. Uma das figuras mais vivas, mais originaes, era sem duvida O'Kelly, circumdado por uma legenda heroica. Combatiera no Mexico e na Argelia na legião estrangeira; em seguida servira o fenianismo com toda a energia. Em 1870, o perigo da França chamava de novo em auxilio da sua segunda patria, e Paris o contava no numero dos seus defensores. Depois encontramo-lo como correspondente de um grande jornal americano na ilha de Cuba, então revoltada. Passando de um campo para o outro, arriscando 20 vezes a vida para obter uma informação, realisara, em pleno seculo XIX, as admiraveis loucuras de d'Artagnan e dos seus companheiros. Esse heroe de algum futuro drama que será escripto por um Alexandre Dumas por nascer, esse homem que viveu muitos romances, acotovelava-se com um litterato pacifico que se contentára com escrevel-os. Historiador, jornalista e narrador, Justin Mac-Carthy, o popular autor da *Historia do meu tempo*, tinha, na idade de 16 annos, estreado como *reporter* nos ultimos annos de O'Connell; era o laço vivo de duas gerações. Daniel-Thoma Sullivan e seu irmão Arthur Sullivans, completavam a phalange. Seus poemas eram tão rapidamente adoptados pela alma popular da Irlanda, que acotovelava-se ouvir a noute, cantados em côro pelos estudantes em wagon de estrada de ferro, os versos publicados pela manhã na *Nutim*. Outra anedota é ainda mais surpreendente. Foi no cerco de Fredericksburg, durante a guerra de secessão. A noute, um soldado irlandez lembrou-se de cantar o *God save Irland* de Sullivan. Ainda não terminara a estrophe, quando a companhia e em seguida todo o regimento lhe faziam côro. Em breve, cantava todo o exercito. Ao findar, e quando o ultimo estribillo morria no silencio da noute, ouviu-se rumor de vozes longinquoas que o repetiam como um êcho. Era o exercito inimigo; que por seu turno cantava o hymno de Sullivan...

Tacs os homens, que no dia subsequente ás eleições de 1880, escolheram para chefe a Charles Stewart Parnell. Concordou-se que no parlamento se seguisse a politica da *land-league*, de não enfeudar-se a nenhum partido inglez, de não acciptar nenhum logar que dependesse do governo. Assentados esses pontos, travou-se o combate.

(Continua)

Latude

MEMÓRIAS DE HENRY MASERS DE LATUDE
NOVA EDIÇÃO COM PREFACIO E NOTAS POR
GEORGE BERTIN, PARIZ—1889.

(Continuado do n. 120)

Danry lhe apresentou as duas *Memorias* que elle redigira e lhe explicou o conteúdo.

«Immediatamente cortou-me o fio, dizendo-me: Senhor, não creio absolutamente em *brucarius*».

Não perdi o animo, a retorqui:

«Senhor, não me é possível fazer ver o corpo do demonio, mas estou certo de convencer-vos pelo conteúdo desta *Memoria* que a finada marqueza de Pompadour era uma magica, irmão ainda hoje conserva relações com os demonios.

Apenas o advogado leu algumas paginas, deteve-se de repente, depoz na meza o caderno e disse-me, como si tivesse despertado de um profundo somno: «Não deseja's sair da prisão?» Respondi: «Não ha duvida».

—E contais ficar em Pariz ou voltar à vossa casa? Quando sahir daqui, voltarei à minha casa?—Mas tendos com que fazel-o?... A estas palavras, tomei-o p-la mão e lhe disse: «Senhor advogado, peço-vos que não vos agasteis com as palavras que vou dizer-vos.—Fallai-me disse elle; dizei o que quizerdes; não me agastarei.—Pois bem, é que tenho reconhecido que o demonio já se apoderou de vós.»

No mesmo anno, Malesherbes fez uma celebre inspecção das prisões. Este ministro virtuoso veiu ver-me no começo do mez de agosto de 1775 e ouviu-me com o maior interesse. O historiador que melhor conheceu quanto se passou na Bastilha, François Ravaisson, cre que Malesherbes deixou o desgraçado na prisão por deferencia ao seu collega Maurepas. Dir-se-hia que o primeiro acto de Maurepas, voltando ao ministerio, tinha sido mandar voltar seu antigo cumplice. Uma carta de Malesherbes ao governador de Vincennes destroe esta supposição. «Occupo-me, senhor, do exame das peças que se referem aos differentes presos, Danry, Therrien e Marechal estão eternamente loucos, segundo as notas que me foram fornecidas; os dois primeiros teem dado provas em minha presença. Danry foi, por isso, transferido para Charenton em 27 de setembro de 1775, «por causa do desarranjo mental, em virtude de uma ordem do rei de 23 do dito mez, e assignado por Lamoignon.

O rei lhe pagou a pensão.» No momento de entrar em sua nova habitação, Latude tomara a precaução de mudar de nome uma terceira vez e assignou-se nos registros «Danger.»

Passando da prisão de Vincennes à casa de Charenton, Danry não julgou inutil elevar-se em dignidade Vel-o-hemos intitular-se de ora avante «engenheiro, geographo, pensionista do rei em Charenton». Sua situação melhora sensivelmente. Falla das bondades que tinham para elle os padres da caridade. Via em sua companhia homens da sociedade que lhe agradavam. Salas de jogos de bilhar e gamão; cartas eram postas à disposição dos pensionistas.

Elle tomava suas refeições e passeiava com os companheiros. Tornou a vêr Allegre, seu antigo confrade de prisão, que elle achou nas catacumbas, entre os furiosos.

Tinham-o retirado em 1763 da Bastilha, onde espedaçava e quebrava tudo. Agora Allegre se julgava Deus. Quanto a Danry elle tinha tambem entrado em seu papel de fidalgo, tomando apparencias de nobreza e fazendo julgar a quem ouvisse sua conversação cheia de recordações de familia e mocidade, ninguém podia duvidar de que elle tivesse sido, com effeito, um distincto official de engenhearia, cahido na flôr da idade, victima de intrigas da favorita.

Frequentava a parte aristocratica da sociedade de Charenton, e se ligava intimamente com um seus companheiros, o cavalheiro de Moyria, filho de um tenente coronel, cavalheiro de Saint Louis.

Entretanto o parlamento, que enviava cada anno uma comissão perante a qual compoñeu Danry duas vezes differentes, não julgou que devesse ser posto em liberdade. Porem em um bello dia de mez de setembro de 1776, o padre prior, que se interessava muito particularmente pela sorte de prisioneiro, encontrando-o no jardim, lhe disse bruscamente: «Nos esperamos a visita do chefe de policia, preparou um discurso curto e bom.» O chefe de policia Lenoir viu Danry, ouviu attentamente, e como o padre prior dêsse sempre boas informações, o magistrado prometteu a Danry a liberdade... «Então o padre Prudence director que estava atrás de mim, tomou-me p-lo braço para me fazer sahir, por temer que alguma palavra indiscreta, não annullasse o bem que tinha sido resolvido.» O effeito tinha sido excellente e todo em honra do padre Prudence.

Mas veiu a reflexão: pareceu perigoso lançar assim, de um dia para outro, na sociedade, um homem que não saberia como viver, não tendo parentes, nem fortuna nem meios de ganhar a vida, e de quem por outro lado muito se devia desconfiar.

Lenoir perguntou si o prisioneiro, uma vez em liberdade, acharia com que assegurar sua existencia, si tinha algum bem de fortuna, si podia dar os nomes de algumas pessoas capazes de responder por ella.

Como, si tinha algum bem de fortuna! como si encontrariam pessoas promptas a responder por elles! Elle, Masers, Lotude! Si toda a familia, quando a marqueza de Pompadour o fez *embastillar*, occupava uma situação brilhante! Mas sua mãe, por cuja morte elle ainda se lastimava deixara uma casa e rendas condemnaveis! Lotude tomou da penna, e, sem hesitar escreveu ao senhor Caillet, tabellião real em Montagnac: «Meu caro amigo, apostaria dez contra um em que me julgas morto; vês como estás enganado!... Só depende de ti que antes de passar o proximo carnaval comamos juntos um bom cotho.» E falla o seu amigo o tabellião da fortuna que sua mãe lhe deixou, de toda a familia, que não podia deixar de interessar-se por elle. Latude não ficaria entretanto surpreendido por não receber resposta desta carta, mas devia passar sob as vistas do commissario de policia.

O novo amigo de Latude, o cavalheiro Moyria se achava em liberdade havia algum tempo já: (O primeiro se apossou em enviar a cópia da sua carta dirigida ao tabellião) esta resposta se demorava; o senhor de Caillet, sua duvida tinha facellido.

Que fazer? Estes vinte oito annos de reclusão tinham compromettido sua fortuna, fazendo-lhe perder seus amigos; como encontrar os herdeiros de uma familia deportada?

Felizmente restava-lhe um amigo, um amigo ainda joven, porém já forte, em que elle depositava toda a confiança. «Moyria, só dependerá de vós livrar-me, pedindo a vossa boa mãe que escreva ao Senhor Lenoir.»

Moyria respondeu amavelmente, Danry escreveu uma nova carta mais exprimida e fel-o tão bem que, não somente a mão de Moyria mas ainda um velho amigo da familia Moyria; Mercier Saint Nigor, chefe de esquadra e mordomo da casa da rainha, fizeram pedido em Versailles.

«A 5 do mez de junho de 1779, o rei Luiz XVI, restituiu-me a liberdade, tenho a ordem, escripta por seu punho, no meu bolso.»

(Continua).

Ligas de ouro

O ouro entra em combinação com diversos metaes constituindo ligas muito importantes para as artes e as industrias.

O arsenico pode combinar-se com o ouro, porém, em pequenas proporções em consequencia de sua grande volatibilidade.

Para obter-se uma liga destes dois metaes é necessario collocar o ouro em pequeno cadinho que se põe dentro de um maior contendo arsenico, tapando-se perfeitamente e sujeitando ao fogo. O ouro funde-se, combinando-se com os vapores do arsenico formando um producto de côr cinzenta amarelada, granular e quebradiço.

Esta liga deve ser preparada em uma temperatura muito elevada para que ambas as substancias se liguem perfeitamente.

Fundindo o ouro e conjunctamente com o arsenico em cadinho aberto o arsenico volatilisa-se sem que o ouro perca suas propriedades peculiares.

O antimonio misturado com o ouro por meio da fusão produz uma liga quebradiça granular, de muito pouco brilho metallico cujo volume augmenta por sua porosidade em desproporção com o peso especifico de ambas as substancias.

O zinco forma com o ouro uma combinação de cor amarella semelhante à do latão, sendo, além disto sua acção sobre o ouro igual, a todos os respeitos, a do arsenico sobre o mesmo metal.

Se ambas as substancias são fundidas em cadinho descoberto o zinco se volatiliza deixando inalteravel o ouro, e fundidos em cadinhos fechados, fica o ouro quebradiço como quando

se combina com o arsenico, com augmento de volume desproporcionado com o peso especifico de ambas as substancias.

O cobre bom misturado com o ouro dá um producto de cor amarella-pallida, quebradiço e granular, ainda malleavel e susceptivel de fino polimento.

Esta combidação emprega-se na confecção de muitos trabalhos artisticos, joias, etc., etc.

O cobalto de stura com o ouro na proporção de 38 grãos para 144 produz uma liga de cor pallida ainda quebradiça sem alteração do peso especifico.

Na proporção de 38 para 144 grãos o resultado é um metal amarello quebradiço e susceptivel de polimento.

O nikel combinado com o ouro na proporção de 38 grãos para 144 produz uma liga de cor de cobre fino granuloso e quebradiço, sendo o seu peso especifico menor do que o das substancias antes de combinarem-se.

Se forem 8 grãos de nikel a 144, o producto será algum tanto quebradiço e com 4 grãos a liga se apresentará perfeitamente ductil.

O manganéz pôde combinar-se com o ouro, calcinando-se repetidas vezes o oxydo negro daquelle metal com oleo em um cadinho coberto e expondo-o depois em contacto com o ouro a uma temperatura muito elevada.

A liga produzida é de um cimento roxo capaz de polimento mais fino do que o do aço, sendo tambem mais resistente do que este.

A proporção em que se combinam para obter-se o indicado resultado é de um oitavo do primeiro e de um nono do segundo.

O ouro nesta liga não só evita a oxidação do manganéz em contacto do ar como tambem o protege da acção de todos os acidos em que não é solúvel.

Fundindo-se estes dous metaes em um cadinho descoberto e em uma alta temperatura o manganéz fica na superficie deixando no fundo o ouro puro de modo a poder separal-os por copulação com o chumbo ou com a solução de acido nítrico.

O bismutho misturado com o ouro na proporção de 38 para 144 grãos dá uma liga de cor amarella verdeonga, excessivamente quebradiça, de granulação fina e de maior peso especifico.

Se em vez de 144 grãos entram apenas 36 grãos de ouro a liga toma a cor do ouro, porém é muito quebradiça.

O ouro combina-se com o chumbo na proporção de 38 grãos para 144, a liga ainda que conserve a cor de ouro fino, fica tão quebradiço como o crystal; o interior é de cor pallida escura, inteiramente destituida de todo o brilho metallico, sendo o peso especifico um pouco maior do que antes da fusão.

Reduzindo a proporção do chumbo a um quarto de grão com 144 grãos de ouro a liga é quebradiça sendo os vapores do chumbo tão prejudiciaes á ductilidade do ouro como do bismutho.

O estanho misturado com o ouro na proporção de 38 grãos a 144 forma uma liga de cor cinzenta amarellada, podendo-se dobrar, é pouco ductil e de peso especifico muito maior do que os de muitos da liga.

Uma liga de 19 graos de estanho, 19 de cobre para 144 de ouro, é de granulaças asperas e quebradiças.

O ferro, quer em barra, fundido ou convertido em aço, pôde tambem combinar-se com o ouro na proporção de 38 grãos para 144, sem que esta ultima soffra a menor alteração em sua ductibilidade, sendo a cor de um cinzento amarellado pallido, de peso especifico menor e assaz dura.

A platina combina-se com o ouro na proporção de 38 grãos para 144, fornecendo uma liga de cor amarella clara, semelhante a da prata embaciada, perfeitamente ductil, muito dura e mais elastica do que o ouro.

O cobre misturado com o ouro na proporção de 38 grãos para 144 dá uma liga de cor amarella arroxeadá, mais dura que o ouro puro, porém perfeitamente ductil e de peso especifico muito menor.

Partes iguaes de ouro e cobre formam uma liga bastante ductil.

A prata mistura-se com o ouro em todas as proporções, apenas alterando a ductibilidade, dureza, peso especifico, etc., de ambos os metaes, variando nas cores das ligas.

NOTICIARIO

Correio—Esta repartição expedirá hoje as seguintes malas:

Pelo *Amy*, para Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Goyana*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos e objectos para registrar até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2 idem e ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Lucia*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 idem e ditas com o porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Cordonan*, para las Palmas e Dunkerque, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10 idem.

Amanhã:

Pelo *Humboldt*, para Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde e cartas para o exterior até ás 7 da manhã.

Pelo *Manaos*, para os portos do norte passando por Victoria, Amarração e Obidos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã e ditas com o porte duplo até ás 8 idem.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 7 de maio de 1892

Temperatura á sombra..	(maxima.... 26,6
	(minima.... 21,1
	(média..... 23,8
Dita na relva.....	(maxima.... 29,2
	(minim' m.... 15,4
Dita ao sol.....	max' aa.... 29,5
Evaporação á sombra 1 ^m ,7.	

Observatorio Astronomico —Resumo meteorológico dos dias 5 e 6 de maio de 1892

NUMERO DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	5	7 h. da noite...	757.90	24.8	19.57	84.0
2	6	1 h. da manhã..	757.98	23.6	18.35	81.8
3	>	7 h. da manhã..	758.43	22.2	18.48	93.0
4	>	1 h. da tarde.	758.17	26.2	19.30	76.2

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 52,0; prateado 35,5.
Temperatura maxima 27,0.
Temperatura minima 20,6.
Evaporação 2,2.
Ozone 4.

Chuva: no dia 6 ás 7 horas da manhã, inapreciavel.

Velocidade média do vento em 24 horas 2^m,6.

Estado do céu

- 1) 0,7 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento S 3^m,1.
- 2) 0,8 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento nullo.
- 3) 10, encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento WSW 1^m,4.
- 4) 0,6 encobertos por cirro-cumulus, cumulo-nimbus, vento N 4^m,2.

E nos dias 6 e 7:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	6	7 hs. da noite..	757.01	23.5	17.68	82.0
2	7	1 . . . manhã..	758.29	22.9	18.05	87.0
3	>	7	758.55	22.0	17.70	90.0
4	>	1 tarde..	758.43	21.1	18.55	83.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: ennegrecido 29,0, prateado 25,5.
Temperatura maxima 26,0.
Temperatura minima 20,5.
Evaporação 1,5.

Ozone 4.

Chuva:

Dia 6 ás 7 horas da noite.

Dia 7 ás 7 horas da manhã.

Velocidade média do vento em 24 horas 2^m,4.

Estado do céu

- 1) 0,6 encoberto por cirrus-cumulus e cumulo-nimbus vento SE. 3^m,7
- 2) 0,7 encoberto por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SW. 1^m,7.
- 3) 0,10 encoberto por cirrus cirro-cumulus e cumulo-nibus, vento SE. 1^m,8.
- 4) 0,10 encoberto por cirrus cirro-cumulus e cumulo-nibus vento nullo.

Observação simultanea — Bahia — Dia 7, barometro 757^m,80, thermometro centigrado 25^o,5; céu nublado, vento N fraco.

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

4^o BATALHÃO DE INFANTARIA

Freguezia da Gavea

O major Felipe Nery Pinheiro faz saber que, na forma das disposições dos decretos n. 722 de 25 de outubro de 1850, n. 1130 de 12 de março de 1853, n. 1151 de 5 de dezembro de 1890 e n. 146 de 18 de abril de 1891, começarão no dia 15 do corrente, na 8^a pretoria, á rua do Marquez de S. Vicente, ponto dos bonds da companhia Jardim Botânico, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para a guarda nacional.

Por isso convida aos cidadãos Dr. Thomé Martins Torres, pretor, tenentes Paulo Tolentino de Araujo Filgueiras e Luiz Gonzaga Fernandes Braga deste batalhão, e o alferes Augusto José da Conceição do 1^o regimento de cavallaria, e o 2^o tenente Luiz Thiago Martins do corpo de artilharia de posição, a comparecerem no referido, dia, ás 9 horas da manhã, no logar indicado para fazerem parte da junta qualificadora.

Capital Federal, 8 de maio de 1892.—O major *Felipe Nery Pinheiro*. (.

Guarda Nacional

4^o BATALHÃO DE INFANTARIA

Freguezia da Lagôa

O tenente-coronel Theodulo Pupo de Moraes, faz saber que na forma das disposições dos decretos ns. 722 de 25 de outubro de 1850, 1130 de 12 de março de 1853, 1121 de 5 de dezembro de 1890 e 146 de 18 de abril de 1891, começarão no dia 15 do corrente, na 7^a pretoria, á rua da Passagem n. 92, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para a guarda nacional.

Por isso convido os cidadãos Dr. Edmundo Muniz Barreto, pretor, tenente José Braz dos Santos Pedroso, João Antonio da Costa deste batalhão, 1^o tenente Alberto de Assumpção do 1^o regimento de artilharia de campanha e o tenente Antonio Ferreira d' Oliveira Amorim do 1^o regimento de cavallaria a comparecerem no referido dia, ás 9 horas da manhã, no logar indicado para fazerem parte da junta qualificadora.

Capital Federal, 8 de maio de 1892.—O tenente-coronel, *Theodulo Pupo de Moraes*, (.

Freguezia da Candelaria

QUALIFICAÇÃO

O tenente-coronel Leopoldo Sarthou, comandante do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional, presidente do conselho de qualificação da Candelaria, faz publico, para os devidos fins, que, tendo de se proceder à qualificação dos guardas desta freguezia, de conformidade com o art. 10, § 1º, do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853, e 146 de 18 de abril de 1891, o respectivo conselho se reunirá no edificio da 1ª pretoria, à praça das Marinhas, para dar principio aos seus trabalhos no domingo, 15 de maio corrente, às 10 horas da manhã.

Capital Federal, 8 de maio de 1892. (

Freguezia de Santa Rita

Qualificação

O major Olegario Herculano de Aquino e Castro Junior, presidente do conselho de qualificação de Santa Rita, faz publico, para os devidos fins, que, tendo de se proceder à qualificação dos guardas desta freguezia, de conformidade com o art. 10, § 1º, do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853 e 146 de 18 de abril de 1891, o respectivo conselho se reunirá no edificio da 2ª pretoria, à rua da Prainha, para dar principio aos seus trabalhos, no domingo, 15 de maio corrente, às 10 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1892. (

Guarda Nacional

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

2º batalhão de infantaria

O coronel honorario José Pastorino, comandante do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, faz saber que, na forma das disposições dos decretos ns. 722 de 25 de outubro de 1850, 1130 de 12 de março de 1853, 1121 de 5 de dezembro de 1890 e 146 de 18 de abril de 1891, começarão no dia 15 do corrente, na 3ª pretoria, à rua da Constituição n. 43, os trabalhos de revisão e qualificação dos cidadãos aptos para a guarda nacional.

Por isso convido os cidadãos Dr. Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu, pretor, tenentes Josué Guedes de Mello e Olympio das Chagas Leite, deste batalhão, major do 1º regimento de cavallaria Luiz Augusto de Carvalho e 1º tenente do regimento de artilharia de campanha José Caetano de Alvarenga Fonseca, a comparecer no referido dia, às 9 horas da manhã, no lugar indicado, para fazerem parte da junta qualificadora.

Capital Federal, 8 de maio de 1892.—O coronel, José Pastorino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Halley*.

Armazem n. 15— Marca H: 1 caixa n. 5.982, repregada. Manifesto em traducção. Idem.

Marca HN: 1 fardo n. 9.198, avariado, idem. Idem.

Marca X: 1 caixa n. 6.167, repregada, idem. Idem.

Vapor inglez *Patagonia*.

Despacho—Marca H—G: 3 caixas ns. 7.707, 7.720 e 7.726, repregadas. Manifesto em traducção. Idem.

Armazem n. 10— Marca A&B: 1 dita n. 6.130, idem. Idem.

Marca AS&C: 1 dita n. 2.641, idem, idem. Idem.

Marca LM: 3 ditas n. 19/19, idem, idem. Idem.

Marca MN&C—RO: 3 ditas diversos numeros, idem. Idem.

Marca S&C—R: 1 dita n. 41, idem, idem. Idem.

Marca WW—G: 1 dita n. 5.930, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Olbers*.

Armazem n. 9— Marca JHL&C: 1 barril, vasando. Manifesto em traducção. Idem.

Vapor inglez *Tamar*.

Armazem n. 10 Marca CHL&C: 1 caixa n. 7, avariada e repregada. Manifesto em traducção. Idem.

Marca FS&C: 1 dita n. 148, idem, idem. Idem.

Marca HR: 1 dita n. 888, idem, idem. Idem.

Marca P—L—C: 1 dita n. 2.116, idem. Idem.

Marca M—W: 1 dita n. 2.520, idem, idem. Idem.

Marca RC: 1 dita n. 6.214, idem, idem. Idem.

Marca SM: 1 dita n. 1.884, idem, idem. Idem.

Marca AGL: 1 dita n. 27, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Tamar*.

Armazem n. 10—Marca CSD—MN&C: 1 caixa n. 97, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca FM—R: 1 dita n. 166, idem, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 6.130, idem, idem. Idem.

Marca S—HL&C: 1 dita 76, idem, idem. Idem.

Marca JR&S: 1 dita n. 783, idem, idem. Idem.

Armazem da estiva— Marca R: 1 dita n. 2.659, idem. Idem.

Marca HM: 1 dita, idem. Idem.

Marca T&B: 1 dita, idem. Idem.

Vapor francez *Cumpana*.

Armazem n. 12—Marca CP&C: 1 caixa n. 2.793, avariada e repregada. Manifesto em traducção. Idem.

Marca C&C: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.

Marca SSC: 2 ditas ns. 6.758/9, idem, idem. Idem.

Marca AHC&C: 1 dita, idem, idem. Idem.

Marca RR&C—V&N: 1 dita n. 858, idem, idem. Idem.

Marca C: 1 dita n. 7.385, idem, idem. Idem.

Marca CS: 1 dita n. 1.932, idem, idem. Idem.

Marca D—E&O: 2 ditas ns. 5.505/6, idem, idem. Idem.

Marca GI&C—G: 2 ditas ns. 122/3, idem, idem. Idem.

Marca LPM—DPA: 1 dita 88, idem, idem. Idem.

Marca MS—C: 1 dita n. 1.704, idem, idem. Idem.

Marca MFB: 1 dita n. 259, idem, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 3.146, idem, idem. Idem.

Marca SMF: 1 dita n. 226, idem, idem. Idem.

Vapor francez *Concordia*.

Armazem n. 6— Marca C&O: 4 quintos, vasios. Manifesto em traducção. Idem.

Lettreiro Coelho & Comp.: 1 dito, idem, idem. Idem.

Marca LJC: 1 dito, idem, idem.

Marca JADA: 2 ditos, idem. Idem.

Marca M: 1 decimo, idem. Idem.

Sem marca: 1 dito, idem.

Vapor francez *Cordoba*.

Marca AC&C: 1 caixa n. 5.946. Manifesto em traducção. Idem.

Marca CF: 2 ditas ns. 5.068/9, idem, idem.

Marca CAS: 1 dita, idem. Idem.

Marca CB&C: 1 dita n. 5.691, idem, idem. Idem.

Marca FS&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca FS&R—B: 1 dita n. 6.713, idem, idem. Idem.

Marca JRS: 1 dita n. 2.171, idem, idem. Idem.

Marca SB&C: 2 ditas ns. 7.017 e 7.018, idem. Idem.

Marca LBR: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.

Marca MM&C: 1 dita n. 231, idem, idem. Idem.

Marca Q: 1 dita n. 111, idem, idem.

Marca SP&C: 1 dita n. 180, idem, idem. Idem.

Marca V&C: 1 dita n. 1.191, idem, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca F—CBL: 1 dita, avariada e repregada, idem.

Marca Q: 1 dita n. 20, idem. Idem.

Marca E—CBI: 1 dita n. 21, idem, idem. Idem.

Marca D—EC: 1 dita n. 4.498, idem, idem. Idem.

Marca CLC—G: 1 dita n. 110, idem, idem. Idem.

Marca ACC—B: 1 dita n. 295, idem, idem. Idem.

Marca CF: 1 dita n. 5.068, idem, idem. Idem.

Marca CP—C: 1 dita n. 2.272, idem, idem. Idem.

Marca D—F&C: 3 ditas ns. 5.501, 5.493 e 5.496, idem. Idem.

Marca FCC: 1 dita n. 275, idem, idem. Idem.

Marca CS&C: 1 dita n. 317, idem, idem. Idem.

Marca L&C—R: 1 dita n. 143, idem, idem. Idem.

Marca LBR: 1 dita n. 4, idem, idem. Idem.

Marca MMC: 2 ditas ns. 230 e 232, idem, idem. Idem.

Marca MN&C—D: 1 dita n. 1.721, idem, idem. Idem.

Marca Q: 1 dita n. 14, idem, idem. Idem.

Marca SF&C: 1 dita n. 180, idem, idem. Idem.

Marca SGGB: 1 dita n. 7.081, idem, idem. Idem.

Marca VF—262: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.

Marca CPC: 1 dita n. 2.795, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem n. 14—Marca CRM: 1 caixa n. 103, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem das amostras— Marca GV—L: 1 dita n. 18, idem. Idem.

Armazem n. 14—Marca FWM: 1 dita n. 811, idem. Idem.

Marca FE: 1 dita n. 475, idem, idem. Idem.

Armazem das amostras—Lettreiro Mr. A. Araujo: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Armazem n. 16—Marca AMP: 1 dita n. 1.463, idem. Idem.

Vapor allemão *Bahia*.

Armazem de despacho—Marca AR: 1 caixa n. 58, avariada. Manifesto em traducção.

Marca C: 5 ditas idem, idem. Idem.

Marca D: 5 ditas idem, idem. Idem.

Armazem das amostras— Marca DC&C: 1 caixa n. 3.538, idem. Idem.

Armazem n. 3—Marca FP&S—C: 2 caixas ns. 12.071 e 12.084, idem. Idem.

Marca JB&C: 1 dita n. 6.963, idem, idem. Idem.

Marca JBF—S: 1 dita n. 3.476, idem, idem. Idem.

Marca JFM&C: 2 ditas ns. 421/5, idem, idem. Idem.

Marca MM: 5 ditas idem, idem. Idem.

Armazem de despacho—Marca MRM: 5 bolas, idem. Idem.

Armazem n. 3—Marca RJ: 1 caixa n. 33, idem. Idem.

Vapor allemão *Curityba*.

Armazem n. 11—Marca ACR: 1 caixa n. 5.332, repregada. Manifesto em traducção.

Marca A: 1 dita n. 31, idem, idem. Idem.

Marca CSC: 1 dita n. 5.330, idem, idem. Idem.

Marca JBG: 2 ditas ns. 1887/8, idem, idem. Idem.

Marca MB&C: 3 ditas ns. 474, 475 e 5.953, idem, idem. Idem.

Marca MR&C—R: 1 dita n. 6, idem, idem. Idem.

Marca MA&J—R : 2 ditas ns. 7718, idem, idem. Idem. Idem.
 Marca R : 1 dita n. 1.686, idem, idem. Idem.
 Marca SP : 3 ditas ns. 5.139, 5.144 e 5.146, idem, idem. Idem.
 Marca 83 : 1 dita n. 8.468, idem, idem. Idem.
 Marca WJ : 2 ditas ns. 6.32314, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Curityba*.
 Armazem da estiva—Marca IIM : 5 caixas repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca CH&C : 5 ditas idem, idem. Idem.
 Marca G—A—C : 10 ditas idem, idem. Idem.
 Marca MTL&C : 5 ditas idem, idem. Idem.
 Marca OPPetzold : 10 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca SG&B : 1 dita n. 2.344, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Graf Bismarck*.
 Armazem n. 10—Marca GB&G : 1 caixa n. 658, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca G&C—CG : 1 dita n. 8.371, idem, idem. Idem.
 Marca LJA : 1 dita n. 108, idem, idem. Idem.
 Marca RE&G : 1 dita n. 2.026, idem, idem. Idem.
 Marca V—H : 1 dita idem, idem. Idem.
 Marca AR&C : 2 ditas ns. 4.130 e 4.132, idem, idem. Idem.
 Marca B—C—P : 1 dita n. 4.043, idem, idem. Idem.
 Marca CC&O : 3 ditas ns. 514 e 51718, idem, idem. Idem.
 Marca PL&C : 1 dita n. 8.478, idem, idem. Idem.
 Marca MJS&C : 1 dita n. 1.446, idem, idem. Idem.
 Marca TFB : 1 dita n. 60, idem, idem. Idem.
 Marca W&C—P : 1 dita n. 3.232, idem, idem. Idem.
 Marca IHP : 2 ditas ns. 6819, idem, idem. Idem.
 Marca CV : 1 dita n. 429, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 16—Marca C : 1 dita n. 7.578 idem, idem.
 Marca IJ : 2 duas ditas ns. 120/1, idem, idem. Idem.
 Marca RI : dita n. 6.123, idem, idem. Idem.
 Armazem sobre agua—Marca TN ; 8 ditas idem. Idem.
 Marca IIM : 5 ditas, idem, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1892. — O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Dia 7

Vapor inglez *Liguria*.
 Armazem n. 8—Marca CIB : 1 caixa n. 6, repregada. Manifesto em traducção, idem. Idem.
 Marca CSI : 1 dita n. 5.889, idem, idem. Idem.
 Marca C&B— da Rocha & Comp. : 1 dita n. 22, idem. Idem.
 Marca JLF : 1 dita n. 2.358, idem, idem. Idem.
 Marca S&M—S : 2 ditas ns. 8.146 e 8.149, idem, idem.
 Armazem n. 3—Marca F—30—1 dita n. 11, idem, idem.
 Vapor inglez *Patagonia*.
 Armazem n. 10—Marca MAJ : 2 caixas ns. 80 e 79, repregadas. Manifesto em traducção. Idem.
 Marca M&I—HCH : 1 dita n. a38, idem, idem. Idem.
 Marca MNC—RO : 2 ditas n. 7.450 e 7)180, idem. Idem.
 Marca WW—G : 1 dita n. 5.739, idem, idem.
 Vapor inglez *Galileo*.
 Armazem n. 9—Marca FG : 1 barrica n. 3, repregada. Manifesto em traducção, idem. Idem.
 Vapor inglez *Olbers*.
 Armazem n. — Marca LFM&C—CBR : 7 caixas diversos numeros, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca LC : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca H : 1 dita n. 9, idem, idem. Idem.
 Marca IHS : 12 ditas diversos numeros, idem. Idem.
 Marca LS : 2 ditas ns. 3/4, idem, idem. Idem.
 Marca GB—MG : 3 ditas 2, 4 e 6, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Tamar*.
 Armazem da estiva—Marca BF&C : 1 caixa n. 9, avariada e repregada. Manifesto em traducção. Idem.
 Armazem n. 10—Marca BS&C : 1 dita n. 13, idem. Idem.
 Marca CS&D—MN&C : 1 dita n. 97, idem, idem. Idem.
 Marca CL&F : 2 ditas 1.649 e 1.639, idem, idem.
 Marca H : 1 dita n. 5.912, idem, idem. Idem.
 Marca RM—P : 2 ditas ns. 5.905, idem, idem.
 Marca MM : 3 ditas ns. 276/278, idem, idem. Idem.
 Marca SM&C—RJ : 1 dita n. 4.675, idem, idem. Idem.
 Marca S—C : 1 dita n. 502, idem, idem. Idem.
 Marca ZZ—Z : 2 ditas ns. 5.014/15, idem, idem.
 Marca QFI : 1 dita u. 300, idem, idem. Idem.
 Marca IIM : 10 ditas, idem, idem.
 Marca JRS : 1 dita n. 779, idem, idem. Idem.
 Marca SMS : 1 dita n. 1.134, idem, idem. Idem.
 Marca TB : 10 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca norueguesa *Budstikken*.
 Despacho sobre agua—Marca C : 6 garrações, quebrados. Manifesto em traducção.
 Marca L : 5 ditas, idem, idem.
 Armazem da estiva—Marca S : 10 caixas, avariadas. Idem.
 Vapor francez *Santa Fé*.
 Armazem n. 6—Marca SM—aveiro : 1 barril de 10^l, com falta. Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Cordoba*.
 Armazem da estiva—Marca JBS : 4 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 16—Marca E—CV&M : 2 ditas ns. 6 e 157, idem, idem.
 Marca MS&C : 1 dita n. 11, idem. Idem.
 Marca E—CIB : 2 ditas ns. 16 e 76, idem, idem.
 Marca GL&C : 1 dita n. 113, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca FG&C : 1 dita n. 1.198, idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de Rosario*.
 Armazem n. 6—Marca D : 1 caixa n. 5.657 avariada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 12—Marca AMS—CAF : 3 ditas ns. 22, 24 e 28, idem, idem.
 Marca RS : 1 dita n. 35, idem, idem. Idem.
 Marca EA&C : 1 dita n. 166, idem, idem. Idem.
 Marca JMC : 1 dita n. 102, idem, idem. Idem.
 Marca EL : 1 dita n. 1.171, idem, idem. Idem.
 Marca FB&C : 3 ditas ns. 8 a 11, idem, idem.
 Marca D : 1 dita n. 5.641, idem, idem. Idem.
 Marca AO&S—SC&C : 1 dita n. 7.068, idem, idem.
 Marca JAM : 1 dita n. 1.190, idem, idem. Idem.
 Marca GS&C—CP : 1 dita n. 317, idem, idem.
 Marca AL&C : 1 dita n. 1.133, idem, idem. Idem.
 Marca MCOI : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca SAGN—D : 1 dita, idem, idem. Idem.

Marca CB&C : 1 dita n. 5.730, idem, idem. Idem.
 Marca L&C : 1 dita n. 186, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Kaehn*.
 Armazem n. 1—Marca C : 2 caixas avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca MTL : 2 ditas idem, idem. Idem.
 Marca AD&C : 1 dita idem, idem. Idem.
 Lettreiro Braga Boa & Comp. : 11 ditas idem, idem. Idem.
 Lettreiro Santos Junior : 8 ditas idem, idem. Idem.
 Lettreiro Gonçalves Santos : 20 ditas idem, idem. Idem.
 Marca W : 1 dita idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Patagonia*.
 Armazem n. 11—Marca : L—F—55—59—C : 1 caixa n. 4.149, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CMCP : 2 ditas ns. 17.484 e 17.486, idem, idem. Idem.
 Marca PB&I : 2 ditas ns. 1.037 e 999, idem, idem.
 Armazem da estiva—Marca MTD&C : 1 dita idem. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Armazem n. 11.—Marca AA&C : 1 caixa n. 3.493, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca M—LG : 1 dita n. 1.138, idem, idem.
 Marca PBJ : 1 dita n. 1.029, idem, idem.
 Marca C : 10 ditas, idem, idem.
 Marca L : 2 ditas, idem, idem.
 Marca JBF : 1 dita, idem.
 Vapor allemão *Porto Alegre*.
 Armazem da estiva.—Marca TS&C : 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 11.—Marca H&C : 1 dita n. 8.450, idem, idem.
 Despacho sobre agua.—Marca JBF : 1 dita n. 19.160, idem, idem.
 Armazem n. 11.—Marca L : 1 dita n. 1/2, idem, idem.
 Marca SM&C : 1 dita n. 500, idem, idem.
 Vapor allemão *Bahia*.
 Armazem n. 3.—Marca CVL : 1 caixa n. 5.947, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca GT : 1 dita n. 1.492, idem, idem.
 Marca GD&C : 1 dita n. 4.195, idem, idem.
 Marca MS&C : 3 ditas ns. 1.167/8 e 3.469, idem, idem.
 Marca S M&C—HBC : 1 dita n. 27, idem, idem.
 Marca S : 10 ditas, idem, idem.
 Marca JBFS : 4 ditas, idem, idem.
 Vapor italiano *Città de Roma* :
 Marca AW&C : 1 caixa, n. 82, repregada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 8—Marca G : 2 ditas, idem, idem.
 Marca RN&C—E : 1 dita, idem, idem.
 Marca R&C : 2 ditas, idem, idem.
 Marca CIFF—III : 2 ditas, n. 55 e sem numero, idem, idem.
 Marca G : 2 ditas, idem, idem.
 Marca SGM—AG : 1 dita, idem, idem.
 Marca JFG : 1 dita, n. 2, idem, idem.
 Marca SF&C : 1 dita, n. 107, idem, idem.
 Marca QD&C : 1 dita, n. 213, idem, idem.
 Marca CIFF : 2 ditas, ns. 56 e 52, idem, idem.
 Marca LMC : 2 ditas, ns. 255 e 256, idem, idem.
 Lettreiro Lamoureu : 1 dita, idem, idem.
 Lettreiro Davidson : 1 dita, n. 214, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de maio de 1892. — O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO
VALORES DAS MERCADORIAS NACIONAES SUJEITAS A DIREITOS DE EXPORTACAO
Semana de 1 a 7 do mez de maio de 1892

Ns.	MERCADORIAS	UNIDADES	VALORES	DIREITOS	Ns.	MERCADORIAS	UNIDADES	VALORES	DIREITOS
1	Aguardente de canna.....	Litro.....	\$290	9 %	52	Jacarandá em couçoeras ou pranchões, 1ª qualidade.....	Kilog.....	\$180	9 %
2	Aguardente de canna distillada >	>	\$530		53	Jacarandá em couçoeras ou pranchões, 2ª qualidade.....	>	\$100	
3	Aguard nte de canna cachaça.. >	>	\$290		54	Jacarandá em couçoeras ou pranchões, 3ª qualidade.....	>	\$600	
4	Algodão em caroço.....	Kilog.....	\$300	5 %	55	Jacarandá em toros, 1ª qualidade.....	>	\$130	7 %
5	Algodão em rama.....	>	>		56	Jacarandá em toros, 2ª qualidade.....	>	\$80	
6	Algodão cardado em pasta ou em folhas gommadas.....	>	\$400		57	Lã em bruto.....	>	\$500	
7	Azeite de amendoim.....	Litro.....	\$600	7 %	58	Matte ou herva matte (Vide abaixo *).....	>	\$300	5 %
8	Bolacha grossa para embarque ou marinagem.....	Kilog.....	\$800		59	Mel do tanque ou melaço.....	>	\$140	
9	Cacão.....	>	\$300		60	Oleo de mamona ou de ricino, impuro.....	>	\$400	
10	Cafê bom.....	>	\$978	5 %	61	Oleo de mamona ou de ricino, puro ou expresso.....	>	\$900	2 1/2 %
11	Cafê escolha ou restollo.....	>	\$237		62	Ouro em pó, pinha ou barra, e em obras.....	Gramma..	1\$010	
12	Cafê torrado.....	>	1\$000		63	Ouro em barra, sendo fundido ou carimbado na Casa da Moeda.....	>	1\$110	
13	Castanhas.....	>	>	9 %	64	Pão Brazil.....	Kilog.....	\$600	1 1/2 %
14	Cera em velas.....	>	3\$000		65	Pelles curtidas.....	>	2\$000	
15	Cera vegetal em bruto ou preparada >	>	\$300		66	Piassava em bruto.....	>	\$140	
16	Charutos.....	Cento.....	3\$000	9 %	67	Piassava em amarras.....	>	1\$000	9 %
17	Cigarros.....	Kilog.....	1\$600		68	Pichoá em rolo.....	>	\$750	
18	Couçoeras de araribá, 1ª qualidade.....	Duzia.....	>		69	Pichoá em infusão.....	>	\$450	
19	Couçoeras de araribá, 2ª qualidade.....	>	80\$000	5 %	70	Pontas ou chifres.....	Cento.....	12\$000	5 %
20	Couçoeras de cedro, 1ª qualidade.....	>	130\$000		71	Pranchões de araribá, 1ª qualidade.....	Duzia.....	200\$000	
21	Couçoeras de cedro, 2ª qualidade.....	>	70\$000		72	Pranchões de araribá, 2ª qualidade.....	>	160\$000	
22	Couçoeras de peroba, 1ª qualidade.....	>	300\$000	9 %	73	Pranchões de cedro, 1ª qualidade.....	>	360\$000	9 %
23	Couçoeras de peroba, 2ª qualidade.....	>	130\$000		74	Pranchões de cedro, 2ª qualidade.....	>	300\$000	
24	Couçoeras de Gonçalo Alves, 1ª qualidade.....	>	60\$000		75	Pranchões de peroba, 1ª qualidade.....	Por 0 ^m , 22..	\$900	
25	Couçoeras de Gonçalo Alves, 2ª qualidade.....	>	30\$000	9 %	76	Pranchões de peroba, 2ª qualidade.....	>	\$700	9 %
26	Couçoeras de Guarabú, 1ª qualidade.....	>	60\$000		77	Pranchões de Gonçalo Alves, 1ª qualidade.....	Duzia.....	150\$000	
27	Couçoeras de Guarabú, 2ª qualidade.....	>	30\$000		78	Pranchões de Gonçalo Alves, 2ª qualidade.....	>	100\$000	
28	Couçoeras de oleo, 1ª qualidade.....	>	70\$000	9 %	79	Pranchões de guarabú, 1ª qualidade.....	>	380\$000	9 %
29	Couçoeras de oleo, 2ª qualidade.....	>	40\$000		80	Pranchões de guarabú, 2ª qualidade.....	>	150\$000	
30	Couçoeras de piquiá, 1ª qualidade.....	>	30\$000		81	Pranchões de oleo, 1ª qualidade.....	>	310\$000	
31	Couçoeras de piquiá, 2ª qualidade.....	>	30\$000	5 %	82	Pranchões de oleo, 2ª qualidade.....	>	150\$000	5 %
32	Couçoeras de vinhatico, 1ª qualidade.....	>	130\$000		83	Pranchões de piquiá, 1ª qualidade.....	>	300\$000	
33	Couçoeras de vinhatico, 2ª qualidade.....	>	70\$000		84	Pranchões de piquiá, 2ª qualidade.....	>	200\$000	
34	Couros seccos bons.....	Kilog.....	\$650	1 %	85	Pranchões de vinhatico, 1ª qualidade.....	>	350\$000	9 %
35	Couros seccos refugos.....	>	\$200		86	Pranchões de vinhatico, 2ª qualidade.....	>	200\$000	
36	Couros salgados.....	>	\$160		87	Prata em barra, pó ou pinha e em obras.....	Kilog.....	60\$000	
37	Crina ou cabelo de cavallo ou de outros animaes, em bruto ou em rama.....	>	\$170	5 %	88	Rapadura.....	>	\$180	5 %
38	Crina ou cabelo de cavallo ou de outros animaes, preparada ou beneficiada.....	>	1\$200		89	Rapé.....	>	2\$600	
39	Diamantes em bruto.....	Gramma...	64\$000		90	Tabaco em pó.....	>	1\$800	
40	Diamantes lapidados.....	>	464\$000	9 %	91	Taboas de canella.....	Duzia.....	20\$000	9 %
41	Farinha de mandioca.....	Kilog.....	\$080		92	Taboas de cedro.....	>	22\$000	
42	Frechaes até 5 metros de comprimento.....	Um.....	2\$500		93	Taboas de oleo.....	>	29\$000	
43	Frechaes de mais de 5 até 11 metros, idem.....	>	5\$000	9 %	94	Taboas de peroba.....	>	20\$000	9 %
44	Frechaes de mais de 11 metros, idem.....	>	10\$000		95	Taboas de tapinhoan.....	>	40\$000	
45	Fumo em folha, bom.....	Kilog.....	1\$400		96	Taboas de vinhatico.....	>	60\$000	
46	Fumo em folha, ordinario.....	>	\$520	5 %	97	Tatajuba (madeira).....	Kilog.....	\$200	5 %
47	Fumo em rolo, bom.....	>	\$452		98	Tapioca.....	>	\$200	
48	Fumo em rolo, ordinario.....	>	\$380		99	Vigas até 5 metros de comprimento.....	Por 0 ^m , 22..	\$300	
49	Fumo picado ou desfiado.....	>	\$500	9 %	100	Vigas de mais de 5 até 11 metros.....	>	\$900	9 %
50	Garras de couro.....	>	\$150		101	Vigas de mais de 11 metros.....	>	1\$000	
51	Gomma elastica de mangaleira.....	>	\$900						

ALTERAÇÕES — Fumo em rolo bom subiu 2 réis, Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1892. — Os conferentes, — V. Souto, — Carlos de Miranda Reis, * Isenta de direitos para Europa e America do Norte.

Directoria Geral de Obras Militares

OBRAS DO NOVO OBSERVATORIO ASTRONOMICO

De ordem do Sr. Coronel Director Geral interino, faço publico que, a contar da presente data até 7 de junho proximo vindouro, nos dias uteis, das 11 às 2 horas da tarde, fica aberta nesta Directoria a concorrência para a construção das obras destinadas ao novo Observatorio Astronomico, comprehendendo a estrada que tem de dar acesso ao mesmo, no alto da Serra de Petropolis.

Nesta repartição prestam-se aos interessados os esclarecimentos necessarios.

Secretaria da Directoria Geral de Obras Militares, na Capital Federal, 7 de maio de 1892. — *Manoel Luiz de Mello Nunes*, capitão secretario interino.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 10 do corrente, até às 11 horas da manhã, para a compra dos objectos abaixo especificados.

- 150 metros de algodão grosso nacional para toalhas.
- 150 ditos de brim branco liso idem.
- 130 ditos de ganga azul.
- 37.369 pares de meias, sem costura, ns. 9 a 10.
- 3.730 ditos, idem, sem costura, de ns. 7 a 8 1/2
- 219 ditos de chinellas de carneira branca, iguaes ao typo.
- 20.000 kilos de zinco em linguado.
- 34.220 ditos de chumbo em barras.
- 28 pedras marmores brancas (2^m.50 × 1^m × 0^m.03), sendo 16 postas nas mesas do 22º batalhão de infantaria, em S. Christovão.
- 25.000 parallelepipedos de pedra.

Todos estes artigos serão fornecidos de prompto, á excepção das chinellas e pedras marmore que devem ser no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, para os quaes não existam typos, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, o numero e a marca das amostras, e, finalmente, declaração de sujeitar-se á multa de 5 %/o, no caso de recusarem-se a assignaturas o respectivo contracto.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 5 de maio de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Escola Superior de Guerra

CONCURSO

De ordem do Sr. coronel Dr. Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costalat, director interino desta escola, faço publico que, segundo o determinado em aviso do Ministerio da Guerra de 25 do corrente, acha-se aberta desde a presente data até 28 de agosto vindouro a inscripção de candidatos ao concurso para o preenchimento do logar de professor da aula do primeiro periodo do curso tecnico de artilharia.

As materias que constituem esta aula são: stereotomia, desenho de fortificações e machinas de guerra.

Em observancia ao art. 307 do regulamento de 12 de abril de 1890, só poderão inscrever-se os officiaes militares que tiverem o curso de engenharia militar pelos regulamentos de 17 de janeiro de 1874 e 9 de março de 1889.

Devem mais os candidatos apresentar, no acto da inscripção, licença do governo e fé de officio.

As provas de concurso começarão dentro do prazo de tres mezes depois de encerrada a inscripção e consistirão em defesa de these, dissertação escripta, prelecção oral, arguição sobre as provas escriptas e oral e prova pratica nas materias que a permitirem.

Secretaria da Escola Superior de Guerra, 28 de abril de 1892. — *Felippe Ferreira Alves*, major secretario.

Escola Militar do Ceará

CONCURSO

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, de conformida'e com as disposições do art. 81 do regulamento de 12 de abril de 1890, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, a contar desta data até seis mezes, a inscripção para o concurso ao provimento da vaga de professor de geographia desta escola, dada pelo fallecimento do respectivo serventuario major Manoel Bezerra de Albuquerque Junior.

Conforme dispõe o art. 80 do mesmo regulamento, só poderão se escrever as pessoas que apresentarem:

Licença do governo, si forem militares;

Fé de officio, ou folha corrida; certidão de approvações plenas em todas as materias da secção a que pertence a aula.

As provas de concurso terão logar dentro do prazo de tres mezes depois de encerrada a inscripção dos candidatos, consistirão:

- Em defesa de these;
- Em dissertação escripta;
- Em prelecção oral;

Em arguição sobre as provas escriptas e oral.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, faço publicar o presente edital nas folhas de maior circulação do estado e no *Diario Official* da Republica.

Secretaria da Escola Militar do Ceará, 19 de abril de 1892. — *Alfredo da Costa Weyne*, major secretario interino.

Escola Polytechnica

EXERCICIOS PRATICOS DO CURSO GERAL

De ordem do Sr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que até 21 do corrente mez, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos candidatos á inscripção para frequencia dos exercicios praticos do 1º e 2º anno do curso geral, relativos ao anno lectivo de 1892; devendo o pagamento das respectivas taxas ser feito de 25 á 31 do mesmo mez, ficando entregues até esse ultimo dia, na secretaria, os competentes talões comprovando haver sido realiado o mesmo pagamento.

Os alumnos matriculados em qualquer dos annos do referido curso estão dispensados de requerer frequencia nos exercicios praticos do anno a que sua matricula se referir.

Secretaria da Escola Polytechnica, 4 de maio de 1892. — O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

Repartição Geral dos Telegraphos

AVISO AO PUBLICO

Acha-se aberta a estação telegraphica de Cascavel, no estado do Ceará. As taxas a cobrar por palavra, serão 360 réis, a partir desta capital.

Capital Federal, 5 de maio de 1892. — *J. M. de Lemos Bastos*, director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLAS LARGA E ESTREITA.

De ordem da directoria se faz publico que, no dia 31 do corrente, recebem-se propostas para o fornecimento de 80.000 dormentes de madeira de lei, para bitola larga, com as seguintes dimensões — 2^m.65 × 2^m.20 × 0^m.14 e 95.000

dormentes da mesma qualidade para bitola estreita com as seguintes dimensões: — 1^m.85 × 0^m.18 × 0^m.13.

As condições geraes para o fornecimento desse material acham-se na secretaria desta estrada, á disposição dos concurrentes.

As propostas podem ser apresentadas para a totalidade ou para qualquer porção, até ao minimo de 20.000 dormentes e devem indicar os preços por dezena ou centena de dormentes de 1ª, 2ª e 3ª classes, conforme a classificação das madeiras abaixo mencionadas, não podendo a quantidade dos de 3ª classe exceder de 1/4 do fornecimento total.

Na hypothese de serem apresentadas propostas para a totalidade ou quantidade superior a 20.000, devem os proponentes entregar trimestralmente até ao fim dos mezes de junho, setembro e dezembro do corrente anno, uma quarta parte dos dormentes contractados, terminando todo o fornecimento em 21 de dezembro de 1892.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto á margem da linha ou na estação maritima da Gamboa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento depois da marcação.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição, ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas moradas, etc., etc.

Todas as propostas apresentadas até áquella hora serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de aberta a concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito de 2:000\$ em dinheiro ou titulos da divida publica, feito na thesouraria desta estrada, para garantir a proposta, cação que reverterá para os cofres da mesma, si, preferida uma proposta, não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Classificação das madeiras

1ª classe — Canella capitão-mór, canella-preta, canjerana, guararima, jacarandá-rosa, oleo-vermelho, piuna, sapucaia, sobrazil, sucupira e tapinhoam.

2ª classe — Aderno, angelim-pedra, arapocá-amarella, araribá-rosa, arco de pipa, canella-parda, canella-preço, catocaheim, grossahy, azeite, ipé-tabaco, oity, oitycica, piqui, ubatam, urucurana, peroba amarella, perobaparda, peroba-rosa, orrelha de macaco, guamirim, passuare preto, aroeira, pindaúva do preto.

3ª classe — Canella amarella, canella-sassa-fraz, canella-vermelha, grapiapunha, guarabú, guarajuba, ipé-una, mangalô, merindiba, moçitahya, peroba-urucu, query, guatambú, piuva, marmelada, canella legitima, canella-autran, taruman, aracá-piranga, massaranduba, bracuhy, carvalho sem branco, mangue, camará e olco-jatahy.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de maio de 1892. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Denotificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Centros Pastoris do Brazil para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfizerem a segunda entrada das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Centros Pastoris do Brazil, foi dirigida ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu

despacho distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A Companhia Centros Pastoris do Brazil, com sede nesta capital á rua do General Camara n. 9, sobrado, juntando á procuração sob n. 1 — requer ao Sr. juiz a quem foi esta distribuida, que sejam intimados os seus accionistas Banco da Bolsa, Gregorio Garcia de Seabra e João Pereira da Silva Monteiro, constantes da relação annexa, para effectuarem a segunda entrada das acções de que são possuidores e para a qual já por diversas vezes tem sido chamados, antes mesmo de prorrogações rasoaveis concedidas. A supplicante baseada no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e mais disposições vigentes requer igualmente que, preenchidas as formalidades legais, sejam as ditas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus respectivos donos, para pagamento da entrada devida e não satisfeita, tudo na forma dos artigos acima. Em cujos termos pede a V. Ex. deferimento. Rio, 30 de março de 1892. — O advogado Theodoro M. F. Pereira da Silva. Estava uma estampilha de 200 réis inutilizada. — Despacho — Ao Dr. Celso Aprigio. Rio, 30 de março de 1892. — *Silva Mafra*. — Despacho — D. Como requer. Rio, 31 de março de 1892. — *Celso Guimarães*. — Distribuição — D. a Corte Real em 31 de março de 1892. O distribuidor interino F. A. Martins. A lista dos accionistas a que se refere a petição é do teor seguinte: Banco da Bolsa. Residencia rua Primeiro de Março, acções 8.300, 166.000\$; Gregorio Garcia Seabra, becco do Fisco n. 10, acções 3.000, 60.000\$; João Pereira da Silva Monteiro, Teophilo Ottoni n. 31, acções 1.000, 20.000\$000. Em virtude do despacho proferido pelo Dr. Aprigio Guimarães que foi substituído pelo Dr. Bellarmino da Gama e Souza se passou o presente edital pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação desta, são obrigados a satisfazer a Companhia Centros Pastoris do Brazil a segunda entrada das quotas correspondentes as suas acções, visto não a terem feito por occasião das chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador taes acções, declaral-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da mencionada companhia) e affixado na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junto aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de abril de 1892. Eu, Francisco de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Bellarmino da Gama e Souza*.

Edital de convocação de credores da firma commercial desta praça Pereira Tavares & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 10 do futuro mez de maio, á uma hora da tarde, a fim de deliberarem sobre a moratoria impetrada pela dita firma

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, no impedimento do Dr. Affonso Lopes Miranda, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por Pereira Tavares & Comp. foi apresentado ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial: Dizem Pereira Tavares & Comp., estabelecidos nesta praça, que

estando a soffrer constrangimento para a solução regular dos seus negocios commerciaes, attento o estado da praça, o retrahimento geral de credito e ás perturbacões sérias e graves, que paralisaram o movimento commercial e occasionaram raeas prejuizos, quando, entretanto, possuem os supplicantes os recursos necessarios para pagarem integralmente, durante o prazo que pedem, os seus credores, veem solicitar uma moratoria pelo prazo de um anno, contado da data em que for concedida, para o que exhibem os seus livros e juntam á presente aos documentos exigidos pelo art. 108 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, dignando-se V. Ex. designar juiz para a convocação dos credores e mais diligencias legais. E nestes termos pedem deferimento.

Sobre uma estampilha de 200 ré's. Rio, 20 de abril de 1892. — *Pereira Tavares & Comp.* Despacho: Ao Dr. Bellarmino. Rio, 25 de abril de 1892. — *Silva Mafra*. Despacho: D. e A. como requer. Rio, 25 de Abril de 1892. — *Gama e Souza*. Distribuição: D. a Lopes Domingues. O distribuidor interino, F. A. Martins.

Sendo encerrados os livros e rubricados os documentos, o escrivão, autoando a petição e ditos documentos, fez os autos conclusos a este juizo que, por despacho, nomeou uma commissão de syndicança para proceder ás diligencias exigidas pelo 109, cuja commissão apresentou em cartorio o seu parecer, que o escrivão uniu aos autos e fez subir á conclusão desse juizo, que proferiu o seguinte despacho: A' vista do parecer dos syndicos, defiro a petição de fls. 2 e mando que sejam convocados os credores, na forma no art. 110 do decreto n. 719 de 24 de outubro de 1890.

Rio, 28 de abril de 1892. — *Gama e Souza*. Em virtude deste despacho, se passou o presente edital, pelo teor do qual convoca-se aos credores da firma commercial desta praça Pereira Tavares Comp. a reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 10 do futuro mez de maio, á 1 hora da tarde, a fim de deliberarem sobre a moratoria impetrada pela dita firma, e, concedida, elegerem uma commissão fiscal, tudo de conformidade com os arts. 110, 111 e 114 do citado decreto. Para constar se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* por tres vezes e em outra folha das de maior circulação nesta capital, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão, que será junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 29 de abril de de 1892. — Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi. — *Bellarmino da Gama e Souza*.

Estado de S. Paulo

BROTAS

O Dr. Miguel de Godoy Moreira Sobrinho, juiz municipal nesta villa de Brotas e seu termo.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte do Dr. João Baptista de Mello Peixoto e sua mulher D. Joaquina de Castro Mello Peixoto, João Baptista de Souza Nery, Scipião Domingues de Toledo Arouca, João Alves de Mira e Costa, Antonio Alves de Mira e Costa, João Alves de Mira e Costa, os menores puberes Sabino Alves de Mira e Costa e Bernarda Alves de Mira e Costa, acompanhados de seu tutor José Alves de Mira e Costa e a companhia Rural de S. Paulo, me foi feita a petição do teor seguinte:

Ilmo. Sr. Dr. juiz municipal — Por seu advogado, dizem o Dr. João Baptista de Mello Peixoto e sua mulher D. Joaquina de Castro Mello Peixoto, João Baptista de Souza Nery, Scipião Domingues de Toledo Arouca, João Alves de Mira e Costa, Antonio Alves de Mira e Costa, José Alves de Mira e Costa, os menores puberes Sabino Alves de Mira e Costa e Bernarda Alves de Mira e Costa, to-

dos domiciliados neste termo, e a Companhia Rural de S. Paulo, com sede na Capital deste estado, representada por seu presidente, Dr. Antonio Dino da Costa Bueno, o seguinte:

I

1—Que elles supplicantes, juntamente com os supplicados abaixo arrolados, são condminos e copossuidores, a mais de 30 annos, da fazenda indivisa, denominada Boa Vista, de terras de cultura, situada na serra do Dourado, no municipio do Ribeirão Bonito e terreno de Brotas, a qual é, de conformidade com os documentos juntos, assim delimitada: Principia a divisa na barra da agua que vem da morada do finado João Alves de Mira e desce pela agua maior até á ilha do Tamandua; dali segue a rumo ao paredão da serra que se acha em fronteiras do cultivado e morada do finado Manoel Bueno de Toledo; segue pelo paredão á esquerda, rodeando a ponta da serra, sempre pelo paredão, até encontrar com o espigão que divisa o sitio que foi de Cypriano Dias Cortez, e descendo por este espigão á esquerda até frontear o rumo que vem dar cem braças abaixo da barra e morada que foi de Manoel da Cunha; confrontando até aqui com terras que foram dos herdeiros de Manoel Pinto Guedes; segue pelo espigão abaixo até encontrar o ramo das cem braças, medidas no caminho que desce de Santa Cruz e vae para a morada que foi de José da Cunha Pinto, isto é, no passar o corrego e por este acima até onde der as cem braças; depois desce o mesmo corrego até uma barra que fica logo abaixo da citada passagem ao lado direito, continúa pelo veio da dita barrinha á direita até ganhar o espigão que vem de Santa Cruz e sobe por este até o alto da serra; confrontando até aqui com terras que foram de José da Cunha Pinto. Dahi segue sempre pelo alto da serra voltando á direita com suas vertentes até uma baixa que faz a serra, onde passa o caminho da mencionada Santa Cruz para os campos do Ribeirão Bonito, confrontando em toda esta estensão com o sitio dos Peres. Ali atravessa o referido caminho e segue sempre pelo espigão do alto da serra com suas vertentes até ao cume mais alto nas cabeceiras dos dezagues para o corrego denominado Capim Fino; confrontando até aqui com o sitio do finado Francisco Pinto. Dahi continúa sempre pelo cume da serra, confrontando com terras que foram de Antonio Maria Bueno, e desce pelo espigão mais alto da serra com as vertentes até confrontar a cabeceira de um corrego que faz barra na agua de João da Cunha Prado, ficando esse corrego do lado esquerdo do espigão da serra. Dahi desce pelo corrego até ao paredão e continúa por este á direita, até frontear um espigão do paredão para baixo e logo acima da barra do corrego que vem da morada do finado João Alves de Mira, e desce por este espigão até á referida barra, onde teve principio e finda esta divisa; confrontando até aqui com terras que foram de João da Cunha Prado. (Doc. ns. 1 e 2.)

2—Que a fazenda da Boa Vista, assim confinada, é constituída de diversas partes de terras que João Alves de Mira comprou a João Bicuado da Costa e sua mulher Maria Ignacia, por escripto particular de 29 de dezembro de 1847; a José de Camargo Bueno do Prado e sua mulher Vicencia Maria Pereira, por escripto particular de 11 de setembro de 1849; a Martinho Luiz Gonçalves e sua mulher Antonia Maria da Conceição, por escripto particular de 8 de abril de 1850; a João da Cunha Prado e sua mulher Gabriella Maria de Jesus, por escriptos particulares de 13 de abril de 1850 e 28 de outubro de 1853; a José Francisco Soares e sua mulher Escolastica Maria Bicuado, por escripto particular de 28 de dezembro de 1851; a João Vieira da Silva e sua mulher Benta Maria de Jesus, por escripto particular de 3 de fevereiro de 1852; a Justino Paes de Proença e sua mulher Honoraria Maria do Espirito Santo, por escripto particular de 8 de maio de 1852; a Candido José Antonio e sua mulher Isabel Maria da Silveira, por escripto particular de 30 de março de 1853, a Joaquim Bicuado da Costa e sua mulher Escolastica Bueno, por

escripto particular de 30 de janeiro de 1854; a Lino Jose da Silva e sua mulher Maria Joaquina dos Anjos, por escripto particular de 13 de março de 1854; a Faustino Machado de Oliveira e sua mulher Maria Francisca, por escripto particular de 15 de novembro de 1854; e a José Bueno de Moraes e sua mulher Maria Pinto Guedes, por escriptos particulares de 29 de junho de 1855 e 4 de novembro de 1855 (Doc. n. 2.)

3—Que fallecendo João Alves de Mira em 8 de outubro de 1862, foram as terras da fazenda da Boa-Vista inventariadas, avaliadas por 20:000\$ e partilhadas pela seguinte forma: A' viuva meeira e cabeça do casal, Quitéria Maria de Jesus, coube uma parte no valor de 9:42\$107; ao herdeiro Canuto Alves Costa, por cabeça de sua mulher Maria Alves de Mira, uma parte de 1:278\$196; ao herdeiro José Baptista de Oliveira, por cabeça de sua mulher Anna Ignacia de Mira, uma parte de 1:629\$196; ao herdeiro Sabino Alves de Mira, uma parte de 4:980\$139; ao herdeiro Francisco Alves de Mira, por cabeça de sua mulher Alvina Alves Costa, uma parte de 413\$196; ao herdeiro Francisco Roquette Mello, por cabeça de sua mulher Josephia Alves de Mira, uma parte de 2:053\$196; ao herdeiro Manoel Alves de Mello, por cabeça de sua mulher Generosa Alves de Mira, uma parte de 1:653\$196; ao herdeiro Joaquim Antonio de Oliveira, por cabeça de sua mulher Ignacia Alves de Mira, uma parte de 160\$418; á herdeira Escolastica Alves de Mira, uma parte de 3:200\$728; finalmente, ao herdeiro Luiz Alves de Mira, uma parte de 3:387\$728. (Doc. n. 2.)

II

4—Que a viuva meeira e cabeça do casal, Quitéria Maria de Jesus, por escriptura publica de 2 de agosto de 1869, lavrada em notas do então tabellião de Brotas, Joaquim José de Avila, transferiu, mediante permuta, a Candido Alcibiades Carneiro e sua mulher Floriana Candida de Jesus, das terras da fazenda da Boa Vista, que lhes couberam em meiação, uma parte de 3:500\$ da avaliação mencionada no item 3°.

5—Que a mesma, por escriptura publica de 17 de março de 1870, lavrada em as notas do mesmo tabellião, vendeu a Domingos Candido Carneiro o restante da parte de terras mencionada no item 3°, correspondente a 5:942\$107 da avaliação mencionada. (Doc. n. 3.)

6—Que Canuto & Alves Costa e sua mulher Maria Alves de Mira, por escripto particular de 18 de janeiro de 1877, devidamente transcripto, venderam a José Rodrigues Pereira Vianna, das terras do seu quinhão hereditario, mencionadas no item 3°, uma parte de 10\$000 da avaliação. (Doc. n. 4.)

7—Que José Baptista de Oliveira e sua mulher Anna Ignacia de Mira, por escriptura publica de 16 de junho de 1864, lavrada em as notas do tabellião, de Araraquara, Antonio Gomes Ramalho, venderam a Canuto Alves Costa, das terras que herderam, referidas no item 3°, uma parte de 1:100\$ da avaliação.

8—Que os mesmos, por escripto particular de 20 de maio de 1868, venderam a Francisco Rodrigues de Oliveira, das terras mencionadas no item terceiro, uma parte de 29\$196 da avaliação.

9—Que Sabino Alves de Mira e sua mulher Perciliana Alves de Mira, por escriptura publica de 12 de agosto de 1867, lavrada em as notas do então tabellião de Brotas, Joaquim José de Avila, venderam a Candido Alcibiades Carneiro, das terras que lhes couberam por herança, mencionadas no item 3°, uma parte de 4:760\$039 da avaliação. (Doc. n. 5.)

10—Que os mesmos, por escriptura publica de 28 de dezembro de 1867, lavradas em as notas do mesmo tabellião, devidamente transcripta, venderam o Canuto Alves Costa, das terras mencionadas no item 3°, uma parte de 200\$ da avaliação. (Doc. n. 6.)

11—Que Francisco Alves de Mira e sua mulher Alvina Alves de Mira venderam a Do-

mingos Candido Carneiro terras das que se acham mencionadas no item 3°.

12—Que Francisco Roquette de Mello e sua mulher Josephia Alves de Mira, por escriptura publica de 22 de janeiro de 1863, lavrada em as notas do tabellião de Araraquara, Antonio Gomes Ramalho, venderam a Canuto Alves Costa, das terras que lhes couberam em herança, mencionadas no item 3°, uma parte de 600\$ da avaliação.

13—Que os mesmos, por escripto particular de 4 de março de 1863, venderam a Sabino Alves de Mira, das terras do item 3°, uma parte de 400\$ da avaliação.

14—Que os mesmos, por escripto particular de 2 de janeiro de 1865, venderam a Isidoro, então escravo de Antonio Alves, das terras do item 3°, uma parte de 100\$ da avaliação.

15—Que os mesmos, por escriptos particulares de 26 de março de 1865, venderam a Thomaz Alves Costa, das terras do item 3°, duas partes no valor de 200\$ da avaliação.

16—Que os mesmos, por escripto particular de 26 de março de 1865, venderam a Canuto Alves Costa, das terras do item 3°, uma parte de 60\$ da avaliação.

17—Que os mesmos, por escripto particular de 12 de setembro de 1866, devidamente transcripta, venderam a Canuto Alves Costa, das terras mencionadas no item 3°, uma parte de 103\$ da avaliação. (Doc. n. 7.)

18—Que os mesmos venderam a Manoel Garcia de Oliveira, das terras do item 3°, uma parte de 160\$ da avaliação.

19—Que Manoel Alves de Mello e sua mulher Generosa Alves de Mira, por escriptura publica de 12 de janeiro de 1863, passada em as notas do tabellião de Araraquara, Antonio Gomes Ramalho, venderam a Canuto Alves Costa, das terras que houveram por herança, mencionadas no item 3°, uma parte de 600\$ da avaliação. (Doc. n. 8.)

20—Que os mesmos, por escripto particular de 4 de maio de 1865, devidamente transcripto, venderam a Canuto Alves Costa, das terras do item 3°, mais uma parte de 50\$ da avaliação. (Doc. n. 9.)

21—Que os mesmos, por escripto particular de 15 de Agosto de 1864, venderam a Thomaz Alves Costa, das terras do item 3°, uma parte de 250\$ da avaliação.

22—Que os mesmos, por escripto particular de 4 de maio de 1865, devidamente transcripto, venderam a Thomaz Alves Costa, das terras do item 3°, mais uma parte de 250\$ da avaliação. (Doc. n. 10.)

23—Que Joaquim Antonio de Oliveira e sua mulher Ignacia Alves de Mira venderam a Francisco Rodrigues de Oliveira terras das que lhes couberam por herança, mencionadas no item 3°.

24—Que Francisco Rodrigues de Oliveira e sua mulher Escolastica Alves de Mira, por escripto particular de 17 de dezembro de 1867, venderam a Canuto Alves Costa, das terras que houveram por herança, mencionadas no item 3°, uma parte de 10\$ da avaliação.

25—Que os mesmos, por escriptura publica de 28 de maio de 1879, passada em as notas do então tabellião desta villa, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, transferiram a José Alves Delfino, mediante permuta, das terras mencionadas no item 3°, uma parte de 2:992\$728 da avaliação. (Doc. n. 11.)

26—Que Luiz Alves de Mira e sua mulher Geracina Alves de Mira, por escriptura publica de 7 de agosto de 1869, lavrada em as notas do então tabellião desta villa, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a Canuto Alves Costa, das terras que houveram por herança, mencionadas no item 3°, uma parte de 1:335\$ da avaliação. (Doc. n. 12.)

27—Que os mesmos, por escriptura publica de 15 de março de 1873, passada em as notas do tabellião interino de Brotas, Joaquim José Ferreira Simões, venderam a Domingos Candido Carneiro, das terras do item 3°, uma parte de 1:002\$728 da avaliação. (Doc. n. 13.)

28—Que os mesmos, por escriptura publica de 30 de abril de 1874, passada em as

notas do tabellião de Dous Corregos, Pedro de Oliveira Mattosinho, devidamente transcripta, venderam a Antonio Alves Costa, das terras mencionadas no item 3°, uma parte de 500\$ da avaliação. (Doc. n. 14.)

29—Que os mesmos, por escriptura publica de 9 de outubro de 1891, passada em as notas do tabellião do Ribeirão Bonito, Joaquim Delduque de Oliveira, devidamente transcripta, venderam ao promovente Dr. João Baptista de Mello Peixoto, das terras mencionadas no item 3°, uma parte de 500\$ da avaliação. (Doc. n. 15.)

30—Que José Joaquim de Oliveira, José Dias de Lacerda e Francisco Dias Xavier fizeram aquisição de terras da fazenda Boa Vista, mencionadas no item 3°.

III

31—Que, fallecendo Candido Alcibiades Carneiro em 8 de outubro de 1872, foram as partes de terras mencionadas nos itens 4° e 9° correspondente a 8:260\$039 da avaliação do item 3° inventariadas, avaliadas por 6:000\$ e partilhadas da seguinte forma: ao herdeiro Antonio Candido Carneiro coube uma parte de 389\$353; ao herdeiro Domingos Candido Carneiro, uma de 250\$; ao herdeiro José Candido Carneiro, uma de 402\$353; ao herdeiro Candido José Carneiro, uma de 555\$193; á herdeira Maria José de Jesus, uma de 1:189\$853; á herdeira Anna Candida de Jesus, uma de 922\$898; á herdeira Sebastiana Maria de Jesus, uma de 457\$970; á herdeira Floriana, uma de 457\$970; ao herdeiro José, uma de 457\$970; ao herdeiro Pio José Carneiro, uma de 457\$970; e á herdeira Maria, uma de 457\$970. (Doc. n. 16.)

32—Que José Rodrigues Pereira Vianna e sua mulher Felicia Rodrigues da Silva, por escriptura publica de 28 de dezembro de 1890, lavrada em as notas do tabellião do Ribeirão Bonito, Joaquim Delduque de Oliveira, devidamente transcripta, venderam á promovente, Companhia Rural de S. Paulo, a parte de terras mencionada no item sexto (Doc. n. 17.)

33—Que Sabino Alves de Mira e sua mulher Perciliana Alves de Mira, por escriptura publica de 28 de dezembro de 1867, passada em as notas do então tabellião de Brotas, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a Canuto Alves Costa a parte de terras mencionada no item 13. (Doc. n. 6.)

34—Que Izidoro vendeu a José Alves Delfino a parte de terras mencionada no item 14.

35—Que Thomaz Alves Costa e sua mulher Maria Bernarda de Jesus, por escriptura publica de 2 de março de 1880, passada em as notas do então tabellião de Brotas, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino 13 alqueires de terras da fazenda da Boa-Vista. (Doc. n. 18.)

36—Que Manoel Garcia de Oliveira, por escriptura publica de 22 de outubro de 1879, passada em notas do mesmo tabellião Avila, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino a parte de terras mencionada no item 18° (doc. n. 19.)

37—Que Antonio Alves Costa e sua mulher Mariana Rosa de Jesus venderam a Ignacio Alves Costa, das terras mencionadas no item 28°, uma parte de 50\$ da avaliação do item 3°.

38—Que, fallecendo Antonio Alves Costa em 1 de novembro de 1885, foi a parte restante das terras mencionadas no item 28°, inventariada, avaliada por 300\$ e dada em partilha á viuva meeira e cabeça do casal, Mariana Rosa de Jesus.

39—Que José Joaquim de Oliveira vendeu a Francisco Rodrigues de Oliveira as terras mencionadas no item 30°.

40—Que José Dias de Lacerda e sua mulher Gertrudes Maria de Jesus, por escripto particular de 23 de dezembro de 1873, venderam a Francisco Rodrigues de Oliveira as terras mencionadas no item 30°.

41—Que Francisco Dias Xavier e sua mulher Candida Messias da Pureza venderam a Domingos Candido Carneiro as terras mencionadas no item 30°.

IV

42—Que, extinguindo-se o casal de Canuto Alves Costa, por fallecimento de sua mulher Maria Alves de Mira a 12 de outubro de 1879, foram as partes de terras mencionadas nos itens 3°, com o desfalque do item 6°, 7°, 10°, 12°, 16°, 17°, 19°, 26° e 33°, correspondentes a 5:776\$296 da avaliação do item 3°, inventariadas, avaliadas por 10:000\$ e partilhadas da seguinte forma: Ao viuvo meeiro, cabeça do casal, Canuto Alves Costa, uma parte de 1:000\$; ao herdeiro João Alves de Mira, uma parte de 500\$; ao herdeiro José Procopio de Oliveira, por cabeça de sua mulher Victalina Alves de Mira Costa, uma parte de 800\$; aos herdeiros José Alves de Mira Costa e João Rodrigues de Oliveira, este por cabeça de sua mulher Perciliana Alves de Mira Costa, uma parte de 600\$ para cada um; aos herdeiros Vicente Alves de Mira Costa, Umbelina Alves de Mira, Maria Antonia Alves de Mira Costa, Bibiana Alves de Mira, Antonio Alves de Mira, Roberta Alves de Mira, Sabino Alves de Mira, Bernarda Alves de Mira e Domingos Alves de Mira, uma parte de 722\$246, para cada um. (Doc. n. 20.)

43—Que Domingos Candido Carneiro e sua mulher Maria Ignacia de Oliveira, por escriptura publica de 15 de fevereiro de 1877, passada em as notas do então tabellião de S. Carlos do Pinhal, Emilio Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam a Domingos Cesarino as partes de terras mencionadas nos itens 5°, 11°, 27°, 31° e 40°. (Doc. n. 21.)

44—Que Francisco Rodrigues de Oliveira e sua mulher Escolastica Alves de Mira, por escriptura publica de 28 de maio de 1879, passada em as notas do então tabellião de Brotas Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino as partes de terras mencionadas nos itens 3°, 8°, 23°, 39° e 40°. (Doc. n. 11.)

45—Que Antonio Candido Carneiro vendeu a parte de terras mencionada no item 31° a Francisco Garcia Carneiro.

46—Que José Candido Carneiro vendeu a parte de terras mencionada no item 31° a José Alves Delfino.

47—Que Candido José Carneiro e sua mulher Anna Candida de Jesus, por escriptura publica de 19 de janeiro de 1878, passada em as notas do então tabellião da villa de Brotas, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a Domingos Cesarino a parte de terras mencionada no item 31. (Doc. n. 22.)

48—Que José Garcia dos Santos e sua mulher Maria José de Jesus, por escriptura publica de 2 de março de 1880, passada em as notas do então tabellião da Villa de Brotas Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino a parte de terras mencionada no item 31. (Doc. n. 23.)

49—Que Francisco Garcia dos Santos e sua mulher Sebastiana Maria do Rosario, por escriptura publica de 2 de janeiro de 1880, passada em as notas do então tabellião de S. Carlos do Pinhal, Emilio Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino a parte de terras mencionada no item 31. (Doc. n. 24.)

50—Que Floriana Maria das Neves, José Francisco Carneiro e Maria das Neves de Jesus, por escriptura publica de 9 de março de 1890, passada em as notas do tabellião do Ribeirão Bonito, Joaquim Delduque de Oliveira, devidamente transcripta, venderam ao promovente João Baptista de Souza Nery as partes das terras mencionadas no item 31°. (Doc. n. 25.)

51—Que Pio José Carneiro e sua mulher Philomena Garcia de Souza, por escriptura publica de 20 de fevereiro de 1889, lavrada em as notas do tabellião do Ribeirão Bonito, Joaquim Delduque de Oliveira, devidamente transcripta, venderam a Domingos Cesarino a parte de terras mencionada no item 31°. (Doc. n. 26.)

52—Que Ignacio Alves Costa e sua mulher Maria do Carmo de Jesus, por escriptura publica de 12 de julho de 1879, lavrada em as

notas do então tabellião de Brotas, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino a parte de terras mencionada no item 37°. (Doc. n. 27.)

53—Que Marianna Rosa de Jesus, por escriptura publica de 15 de agosto de 1891, devidamente transcripta e ratificada pela de 25 do mesmo mez e anno, amlas lavradas em as notas do tabellião de S. Carlos do Pinhal, Claro Liberato de Macedo, devidamente transcripta, vendeu á promovente Companhia Rural de S. Paulo a parte de terras mencionada no item 38° (Docs. ns. 28 e 29.)

V

54—Que Canuto Alves Costa vendeu a João Baptista de Arruda, das terras mencionadas no item 42, uma parte.

55—Que, extinguindo-se o casal de Canuto Alves Costa, por fallecimento do mesmo em 15 de abril de 1887, foi o restante das terras do item 42, inventariado, avaliado por 1:000\$ e partilhado da seguinte forma: á viuva meeira, cabeça do casal, Maria das Neves de Macedo coube uma parte de 124\$011; aos herdeiros João Alves de Mira Costa e José Alves de Mira Costa, uma parte de 40\$ para cada um; ao herdeiro José Procopio de Oliveira, por cabeça de sua mulher Victalina Alves de Mira Costa, uma de 20\$465; ao herdeiro João Rodrigues de Oliveira, por cabeça de sua mulher Perciliana Alves de Mira Costa, uma de 19\$465; ao herdeiro Joaquim da Silva Braga, por cabeça de sua mulher Maria Alves de Mira, uma de 11\$465; ao herdeiro Antonio Alves de Mira Costa, uma de 87\$712; ao herdeiro Joaquim Antonio de Oliveira, por cabeça de sua mulher Umbelina Alves de Mira, uma de 88\$851; aos herdeiros Bibiana Alves de Mira, José da Silva Braga por cabeça de sua mulher Roberta Alves de Mira, Sabino Alves de Mira, Bernarda Alves de Mira e Domingos Alves de Mira, uma parte de 97\$712 para cada um; e a herdeira Francisca Canuta de Cassia, uma parte de 79\$754. (Doc. n. 30.)

56—Que Francisco Garcia Carneiro e sua mulher Anna Candida de Jesus, por escriptura publica de 2 de janeiro de 1880, lavrada em as notas do então tabellião de S. Carlos do Pinhal, Emilio Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino as partes de terras dos itens 31° e 45°. (Doc. n. 31.)

57—Que Domingos Cesarino e sua mulher Lucrecia Leopoldina de Aguiar, por escriptura publica de 27 de dezembro de 1890, passada em as notas do tabellião do Ribeirão Bonito, Joaquim Delduque de Oliveira, devidamente transcripta, venderam á promovente, Companhia Rural de S. Paulo, as partes de terras mencionadas nos itens 43°, 47° e 51° (Doc. n. 32.)

58.—Que Vicente Alves de Mira Costa e sua mulher Maria Francisca de Mello, por escriptura publica de 27 de março de 1886, lavrada em as notas do tabellião interino de Brotas, Lourenço Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam ao promovente João Alves de Mira Costa, das terras mencionadas no item 42°, uma parte de 250\$ da avaliação. (Doc. n. 33.)

59—Que os mesmos, por escriptura publica de 27 de março de 1886, lavrada em as notas do tabellião interino de Brotas, Lourenço Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam ao promovente José Alves de Mira Costa a parte restante das terras mencionadas no item 42. (Doc. n. 34.)

60—Que Joaquim da Silva Braga e sua mulher Maria Alves de Mira venderam a José Alves Delfino as partes de terras mencionadas nos itens 42° e 55°.

61—Que José da Silva Braga e sua mulher Roberta Alves de Mira, por escriptura publica de 18 de outubro de 1889, lavrada em as notas do tabellião do Ribeirão Bonito, Evaristo Barboza Caldas, devidamente transcripta, venderam ao promovente José Alves de Mira Costa, das terras mencionadas nos itens 42°, 55°, uma parte de 324\$979 (Doc. n. 35)

62—Que os mesmos, por escriptura publica da mesma data, lavrada em as notas do mesmo

tabellião, devidamente transcripta, venderam ao promovente João Alves de Mira Costa a parte restante das terras mencionada nos itens 42° e 55°. (Doc. n. 36.)

63—Que extinguindo-se o casal de José Procopio de Oliveira, por fallecimento de sua mulher Victalina Alves de Mira Costa, em 9 de novembro de 1887, foram as terras mencionadas nos itens 42° e 55°, inventariadas, avaliadas por 700\$000 e partilhadas da seguinte forma: Ao viuvo meeiro, cabeça do casal, José Procopio de Oliveira, coube uma parte de 238\$475; aos herdeiros Antonio Alves de Oliveira, Francisco Alves de Oliveira, José Alves de Oliveira, Bellarmino Alves de Oliveira, Maria Eduarda de Oliveira, Clemente Alves de Oliveira, e Sebastião Alves de Oliveira uma parte 65\$932 para cada um. (Doc. n. 37.)

VI

64—Que extinguindo-se o casal de José Alves Delfino, por fallecimento de sua mulher Floriana Candida de Jesus, em 21 de dezembro de 1878, no inventario dos bens do casal foi descripta e avaliada por 10:000\$, a qual em partilha coube ao viuvo meeiro cabeça do casal José Alves Delfino (Doc. n. 38).

65—Que José Alves Delfino e sua mulher Idalina Alves de Mira e Oliveira, por escripto particular de 8 de outubro de 1885 devidamente transcripto, venderam ao promovente João Baptista de Souza Nery, das terras da fazenda Boa-Vista (itens 25°, 31°, 35°, 36°, 44°, 46°, 48°, 49°, 52°, 56° e 70°) dous alqueires de terras unidas ao cafezal do comprador (Docs. ns. 39 e 40.)

66—Que os mesmos por escripto particular de 2 de novembro de 1887 venderam ao mesmo promovente João Baptista de Souza Nery, nas terras mencionadas, tres quartas de alqueires de terras annexas ao cafezal do comprador.

67—Que os mesmos, por escripto particular de 24 de novembro de 1887, venderam ao mesmo promovente João Baptista de Souza Nery, das terras mencionadas, mais um o meo alqueire annexo ao cafezal do comprador.

68—Que os mesmos, por escriptura publica de 30 de maio de 1890, lavrada em as notas do tabellião interino de Brotas, Lourenço Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam ao promovente Doutor João Baptista de Mello Peixoto cento e oitenta alqueires de terras da fazenda devidenda. (Doc. n. 41.)

69—Que Candido Alves Delfino, por escriptura publica de 3 de outubro de 1889, lavrada em as notas do tabellião interino de S. Carlos do Pinhal, Joaquim d'Avila Junior, devidamente transcripta, venderam a Joaquim Alves Ferreira uma parte de terras da fazenda devidenda. (Doc. n. 42.)

70—Que Joaquim Alves Ferreira e sua mulher Maria Alves Simões, por escriptura publica de 20 de janeiro de 1890, lavrada em as notas do então tabellião de S. Carlos do Pinhal, Joaquim José d'Avila, venderam a Francisco Antonio Simões a parte de terras mencionada no item 69.

71—Que Francisco Antonio Simões e sua mulher Emiliana Rosa Simões, por escriptura publica de 21 de abril de 1891, lavrada em as notas do tabellião de Brotas, Lourenço Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam ao promovente Scipião Domingues de Toledo Aronca a parte de terras mencionada no item 70 (Doc. n. 43).

72—Que fallecendo Sebastião Alves de Oliveira, e passando seu pai José Procopio de Oliveira a segunda nupcia, succederam-lhe na parte de terras mencionada no item 63° seus irmãos Antonio Alves de Oliveira, Francisco Alves de Oliveira, José Alves de Oliveira, Bellarmino Alves de Oliveira, Maria Eduarda de Oliveira e Clemente Alves de Oliveira (Doc. n. 37.)

73—Que em virtude de autorisação judicial concedida por sentença do Dr. juiz de Direito da Comarca, de 2 de setembro de 1890, foram as partes de terras mencionadas nos itens 63° e 72°, pertencentes a Antonio

Alves de Oliveira, Francisco Alves de Oliveira José Alves de Oliveira, B. Larmino Alves de Oliveira, Maria Eduarda de Oliveira arrematadas em hasta publica a 16 de outubro do mesmo anno, pelo promovente Dr. João Baptista de Mello Peixoto (Doc. n. 37).

74—Que Gabriel Dias das Dores e sua mulher Anna Maria de Jesus, por escriptura publica de 2 de setembro de 1880, lavrada em as notas do então tabellião de S. Carlos do Píñhal, Emilio Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam ao promovente João Baptista de Souza Nery, uma parte de terras da fazenda dividenda, de 50\$ de legitima (Docs. ns. 44 e 40.)

75—Que, em consequencia e a vista do deduzido, pertencem aos promoventes: Dr. João Baptista de Mello Peixoto e sua mulher Dona Joaquina de Castro Mello Peixoto, as partes de terras mencionadas nos itens 29º, 68º e 73º; a João Baptista de Souza Nery as partes mencionadas nos itens 50º, 65º, 66º, 67º e 74º; a Scipião Domingues de Toledo Arouca a parte de terras mencionada no item 71º; a João Alves de Mira Costa as partes de terras mencionadas nos itens 42º, 55º, 58º e 62º; a Antonio Alves de Mira Costa as partes dos itens 42º e 55º; a José Alves de Mira Costa as dos itens 42º, 55º, 59º e 71º; a Sabino Alves de Mira e Costa as dos itens 42º e 55º; a Bernardo Alves de Mira Costa as dos itens 42º e 55º e a companhia Rural de S. Paulo as dos itens 32º, 53º e 57º.

76—Que fundados nos titulos de dominio supra mencionados, tem os promoventes em a fazenda dividenda suas situações agricolas, contendo ellas diversas bemfeitorias, taes como, cafezaes, casas de moradas, casas de colonos, pastos e etc, que umas foram havidas de seus antecessores, como constam de diversos titulos ora junctos, outras por elles feitas após suas aquisições. Estando pro-indiviso a mencionada fazenda Boa Vista e não sendo os promoventes obrigados a manter a communhão *in communione vel societate nemo compellitur invitur destiner* (cod. comm. divid. L. quinto) querem promover a divisão della afim de ser separado e demarcado o quinhão que em a mesma cabe a cada um, a vista do deduzido, de modo a cessar completa e definitivamente aquelle estado de communhão, não só os promoventes entre si, como também entre estes e os condôminos supplicados, abaixo arrolados, e por ventura outros quaesquer incertos e desconhecidos. E, pois, requerem os promoventes a V. S. digne-se de ordenar a citação pessoal dos condôminos conhecidos, abaixo arrolados, residentes dentro e fóra da comarca, e a edital, com o prazo de noventa dias, dos condôminos e interessados incertos e desconhecidos, para comparecerem á audiencia em que forem accusadas as citações, se louvarem com os promoventes, em agrimensor, arbitradores e supplentes, que procedam áquella divisão, e para reciprocamente se abonarem em todas as despesas que com ellas forem feitas, ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, observando-se em tudo o processo prescripto pelo decreto n. 725 de setembro de 1890. Outrosim digne-se V. S. ordenar que os condôminos certos e conhecidos sejam citados: por despacho, os que residirem dentro da villa e seus arrabaldes; por mandado os que residirem no termo, mas fóra da villa e seus arrabaldes; e por precatória, os que residirem fóra do termo. Outrosim digne-se mais V. S. de nomear curador a *lide* aos promoventes e promovidos menores e juramental-o, e que em seguida seja o dos promovidos menores citado junctamente com os tutores respectivos para o fim e sob a pena supra declarados. Para os effeitos legais, os promoventes avalião a presente causa em 500:000\$ e protestão por todo o genero de provas; outrosim approvão os documentos juntos tão somente na parte em que não contradizem o deduzido em pro de sua intenção. Nestes termos P. P. a V. S. deferimento e que seja esta autuada com os instrumentos de procaução e os documentos juntos sob a numeração de 1 a 44.

E. E. R. Mercê. Brotas, 2 de março de 1892 O advogado Job Marcondes Rezende (Estava sellado com cinco estampilhas no valor de 3\$300 reis, inutilizadas pelo modo seguinte: Brotas, 2 de março de 1892. O advogado Job Marcondes Rezende). Relação dos condôminos conhecidos.

a) Residentes na villa e seus arrabaldes: José Teixeira de Godoy, Francisco Bernardo.

b) Residentes no termo, Manoel Alves de Mello, Thomaz Alves Costa, José Procopio de Oliveira, João Rodrigues de Oliveira, João Baptista Arruda, D. Maria das Neves de Macêdo, por si e como tutor, Joaquim Antonio de Oliveira, Bibiana Alves de Mira, Innocencio Alves Costa, Vicente Ferreira dos Santos, José Padula, José Emilio da Silva Braga, Egidio de Souza Braga, D. Francisca Canuta de Cassia, menor pubere tutelada de D. Maria das Neves de Macêdo, Domingos Alves de Mira e Costa, menor pubere.

c) Residentes fóra do termo: em Dous Carregos, Sabino Alves de Mira, Francisco Alves de Mira, Francisco Roquette de Mello. Brotas, 2 de março de 1892. O advogado Job Marcondes Rezende. (Estava sellada com duas estampilhas no valor de 200 reis, devidamente inutilizadas). Em cuja petição dei o despacho seguinte: Como requerem, e nomeio curador a *lide* dos menores promoventes o advogado Dr. Job Marcondes Rezende e dos promovidos ao solicitador Innocencio Xavier de Mendonça. Brotas, 2 de março de 1892. Marques. Em virtude do qual e em seu cumprimento se passou o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requero a todos os condôminos e interessados incertos e desconhecidos da fazenda dividenda Boa-Vista a comparecerem depois de findos os noventa dias á audiencia deste juizo em que forem accusadas todas as citações, afim de se louvarem com os promoventes em agrimensor, arbitradores e seus supplentes, que procedam a divisão da mencionada fazenda e separem e demarquem o quinhão que em a mesma cabe a cada um e para reciprocamente se abonarem todas as despesas que com a mesma divisão forem feitas; ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias ordinarias deste juizo são dadas todas as segundas feiras, ao meio dia, na casa da Intendencia Municipal desta villa e, quando este for feriado, no dia seguinte. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no Diario Official. Dado e passado nesta Villa de Brotas, aos 15 de março de 1892. E eu Lourenço Leonardo de Campos, escrivão que o subscrevi. Miguel de Godoy Moreira Sobrinho. (Estava sellado com tres estampilhas no valor de seis mil e cem reis, devidamente inutilizadas).

Está conforme.—O escrivão, Lourenço Leonardo de Campos.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.407—Ventilador Noschese, sua descripção e vantagens

Julgamos prestar um dos maiores serviços ao commercio, industrias e lavoura do paiz, introduzindo nos respectivos usos este ventilador de nossa invenção, que, temos certeza produzirá a mais benifica revolução sobre os antigos congeneres systemas de ventilação até hoje empregados.

Economia de forças, ausencia completa de rumor no seu funcionamento, propriedade de poder ser movido a braços com uma pressão de 5 a 10 grãos em columna de agua, sua longa duração e barateza do seu prego são qualidades que o fazem recommendavel, já pelos relevantes serviços que vae prestar e já por ser accessivel a todos.

Além do seu emprego applicado á lavoura e á industria, acrecece que por ser usado simplesmente como ventilador para a renovação do ar nos hospitaes, casas particulares e nos edificios publicos durante a estação calmosa, servindo, portanto, mais como elemento hygienico de primeira ordem.

Nos estabelecimentos metallurgicos o ventilador sob o n. 16 derrete até 100 quintaes de ferro fundido por hora, e o de n. 8, 10 quintaes, empregando no primeiro caso a força de 4 cavallos e no segundo a de 3/4 de cavallo.

Demos os numeros de 1 até 16 ao nosso ventilador conforme a sua força na alimentação das forjas.

A unidade da numeração de cada um representa a quantidade de forjas que este tem a capacidade de alimentar.

Assim é que o ventilador n. 1 alimenta 1 forja;

Dito n. 2 alimenta 2 ditas;
Dito n. 3, idem 3 a 4 ditas;
Dito n. 4, idem 4 a 5 ditas;
Dito n. 5, idem 5 a 6 ditas;
Dito n. 6, idem 6 a 8 ditas;
Dito n. 7, idem 8 a 10 ditas;
Dito n. 8, idem 12 a 14 ditas;
Dito n. 9, idem 14 a 18 ditas;
Dito n. 10, idem 20 a 25;
Dito n. 11, idem 30 a 35;
Dito n. 12, idem 35 a 40 ditas;
Dito n. 13, idem 50 a 65 ditas;
Dito n. 14, idem 70 a 85.
Dito n. 15, idem 90 a 110;
Dito n. 16, idem 120 a 150.

Os de n. 1 a 4 podem ser tocados por um moço de 15 a 18 annos, durante o dia inteiro, ao passo que para tocar quatro forjas pelo antigo systema, necessita-se da força de quatro cavallos.

Ainda se recommenda o ventilador Noschese pela sua grande simplicidade, pelo diminuto espaço que occupa, pela sua elegancia, e, ao mesmo tempo pelo resultado que se consegue nas suas variadas applicações.

Nas fabricas de papel, de massas e em todas as casas em que precisa-se seccar algum producto industrial, roupa ou qualquer objecto humido, o ventilador Noschese não tem rival.

Descripção do ventilador Noschese conforme a planta do mesmo

Modelo n. 3 já existente e funcionando na officina, e cujo peso é de 575 kilos.

Pedestal:

Plataforma de ferro batido de 75 cent. quadrados por meio cent. de espessura, assentada sobre quatro pés de ferro fundido.

Ventilador—1ª camisa—chapa de ferro galvanizada, espessura 1/16, altura 80 cent., largura 70 cent.

Argola de ferro batido a esquadra, largura 70 cent. na qual acha-se segura a primeira camisa.

2ª Camisa de ferro galvanizado, chapa 1/16 a altura 35 cent., largura 44 cent.

Tampa e funil que vae juntar-lhe com a peça de ferro fundido, que tem de segurar o eixo de ferro batido, torneado, cumprimento 50 cent., diametro 3 cent., furado no interior pela cabeça até 10 cent.; e tendo na base uma peça de ferro batido de 22 cent. que serve para suspender a valvula de segurança.

Pé de ferro batido, altura 25 cent., tendo em cima uma chapa furada, pelo qual passa o eixo e o pé preso na plataforma com dous parafusos.

3ª Camisa de ferro galvanizado, espessura 1/16 collocada a distancia de 6 cent. da 1ª; largura 55 cent., altura 35 cent.

Argola de ferro batido que segura a 3ª camisa na plataforma com 14 parafusos de 3/8.

Espaços de 6 cent. de largura com agua até 22 cent. de altura.

1ª Orificio de 12 cent. quadrados que recebe o ar da 3ª camisa do plano superior pelo cano conductor de 11 cent. de largo.

2ª Orificio de 8 cent. que dá passagem á valvula de segurança, de ferro batido de 30 cent. de cumprimento por 3/8 de largura, em uma peça de ferro batido de 12 cent. quadrados; argola de ferro batido á cantoneira, espessura 35 cent., rebatida com pregos de 1/8.

2ª Plataforma, chapa redonda de ferro batido de 2/8, diametro 73 cent., pregada na argola com nove parafusos de 3/8.

1.ª Camisa de ferro galvanizado, 1/16 cent. 55 de largura por um metro e 33 cent. de altura.

Tampa de ferro galvanizada. Argola de ferro batido, espessura 35 cent., com 14 parafusos de 3/8.

Valvula de respiração de 20 cent. de largura por 10 cent. de altura; que communica por meio do cano de ferro galvanizado de 11 cent. com o deposito de ar do plano inferior.

Valvula de respiração do ar exterior para o deposito superior.

2.ª Camisa de ferro galvanizado de 1/16 de 44 cent. por 78 cent. de altura presa à 2ª plataforma pela argola de ferro batido à cantoneira com 14 parafusos de 3/8

Tampa de ferro galvanizado 1/16.

Peça de ferro fundido para segurar o eixo.

Valvula de respiração do ar da 2ª camisa 20 cent. por 10.

Valvula para fornecer o ar no deposito inferior pelo cano.

Espaço de 6 cent. em agua até 55 cent. de altura no qual funciona a 2ª camisa que serve de folle.

Pé de ferro batido de 32 cent. de altura e 2 1/2 por 1/2 de espessura, fixado na 2ª plataforma com 4 parafusos de 3/8, e que vae juntar-se com a peça de ferro fundido de 10 cent., que prende o eixo de ferro batido torneado, de 32 millim. por um metro e 53 cent. furado na cabeça pelo interior até 55 cent. de altura para dar passagem ao azeite. Este eixo passa através das tampas das tres camisas, sendo a segunda camisa presa ao eixo a 1 metro de altura da plataforma.

Peça de ferro fundido de 10 cent. de altura. Chave de aço para segurar a biela de ferro batido que põe em movimento a 2ª camisa. Esta biela tem 65 cent. de comprimento os braços de 2/2 polegadas por 1 1/2 de espessura; sendo o braço do comprimento de 3 polegadas 1/2 de diametro por 20 cent. de comprimento, que se acha preso a dous mancaes de ferro batido, dous parafusos de 5/8.

No interior dous mancaes de bronze; eixo horizontal de ferro batido de 32 cent. por 1 metro de comprimento, dividido no meio pelo orificio—centro de 18 cent. que se prende ao braço da biela. Este orificio—centro—acha-se preso à chapa da plataforma superior por dous mancaes de ferro fundido fixados à plataforma por quatro parafusos de 1 1/2 polegadas.

Volante de ferro fundido de peso de 80 kilogrammas, largura um metro e 25 cent. com cabo de madeira.

A esquerda pôde-se collocar o eixo em uma polia para se tocar o ventilador com motor a vapor ou a gaz — Robinetes para introduzir agua no deposito das camisas dos dous planos superior e inferior. Na frente central externa das duas plataformas ha dous parafusos espezias para dar sahida a agua dos depositos.

Na 1ª camisa do plano inferior acham-se um orificio oval na frente do ventilador de 40 cent. por 20 cent. e aos lados outros dous pelos quaes passa o eixo: estes orificios servem para fornecer ar ao ventilador.

Capital Federal, 23 de outubro de 1891.— *Fernando Turchie*, procurador do Sr. José Noschese.

Ventilador Noschese

Nos termos da lei os caracteres constituintes do privilegio são:

1º Ventilador hydropneumatico de dobre etc. feito com volante para ser movido a mão.

2º Mesmo systema com polia para ser movido com qualquer transmissão ou motor.

Capital federal, 7 de maio de 1892. — Por procuração, *Fernando Turchie*.

N. 1426—*Relatorio de invenção de um verniz economico para diluir e melhorar outros vernizes.*

Um novo meio de obter vernizes não friaveis e economicos consiste em incorporar a certos vernizes de preparação conhecida, substancias de preço infimo, que além de darem-lhes extraordinaria flexibilidade, permitem

diluir-os consideravelmente, sem todavia enfraquecel-os, como fal-o-hia um liquido inerte, a agua, por exemplo, em igual proporção.

Essas substancias são: um corpo hygroscopico (glycerina, melao, etc.), um oleo, um sabão gorduroso, e um outro sabão, de origem animal, o fel.

Este será adicionado de mais ou menos 50 % de alcool fraco e de cerca de 2 % de acido tannico, que com aquelle liquido animal e o oleo constituem um verniz assas brilhante.

Não é preciso que o acido tannico seja puro; pelo contrario, pôde com vantagem economica ser substituido por quantidade equivalente de succo ou extracto vegetal que o contenha.

A addição desse acido tendo por fim dar ao fel a propriedade de envernizar e assim impedir que a diluição do verniz a melhorar enfraqueça-lhe essa propriedade, claro é que será dispensavel quando se quizer, não diluir, mas apenas melhorar um verniz, tirando-lhe a friabilidade.

Nesta hypothese, bastará adicionar ao verniz a melhorar a quantidade de fel strictamente necessaria para tornal-o flexivel, com ou sem algumas gottas de oleo em emulsão.

Suppondo, porém, que se queira não só melhorar um verniz, tirando-lhe a friabilidade, mas tambem tornal-o economico, diluindo-o sem enfraquecel-o; então, a fórmula a usar será a seguinte: fel, um litro; tannino, 20 grammas; aguardente, meio litro; oleo de ricino, uma grammá.

Dissolva o tannino no fel com parte do alcool, e cõe.

Dissolva o oleo no restante do alcool e misture as duas soluções.

Si se tiver de conservar o producto por muito tempo, addicione-se-lhe anti-putridos, como borax, 6 grammas; salicylato de sódio, 4 grammas; camphora, duas grammas.

Para coral-o, bastará dissolver nelle uma materia corante (de anilina, por exemplo) solúvel em agua alcoolizada e da cor escolhida.

Foi segundo esta fórmula que prepararam-se as amostras que este acompanham.

Nella não figuram o corpo hygroscopico e o sabão gorduroso de que acima se fallou, porque serão utilizados como successivos do fel ou como auxiliares, quando as propriedades deste forem reduzidas pelo verniz a melhorar ou pelo tannino a ponto de o tornarem insufficiente para, na dose empregada, dar flexibilidade ao producto.

Não serão, portanto, adicionados ao fel, si não depois de verificada a insufficiencia deste, e sua dosagem variará com o grão de redução das propriedades do fel communs a elles.

Nessa dosagem entrará em conta o sabão que possa formar o oleo com o alcali que por ventura encerre o verniz a melhorar.

O mesmo far-se-ha em relação à glycerina.

Quanto aos vernizes de preparação conhecida, susceptiveis de ser melhorados ou simplesmente diluidos, sem enfraquecimento, pelo processo aqui descripto, serão todos aquelles que puderem ser dissolvidos no fel alcoolizado ou, pelo menos, emulsionados por esse liquido (ou por um sabão gorduroso adicionado ao fel) e cujo residuo deixado pela evaporação ou dessecção puder formar mistura intima com o residuo da dessecção do verniz que formulamos.

Estão em taes casos, como é facil de prever, os vernizes cujo vehiculo é a agua ou alcool aquoso.

Os caracteres da presente invenção são os seguintes: 1º, a associação do fel a vernizes friaveis, para tornal-os flexiveis; 2º, a associação do tanino ao fel, para juntar à precedente a propriedade de envernizar, constituindo assim um verniz proprio para melhorar ou diluir outros vernizes, friaveis ou menos economicos e utilisavel tambem puro.

Capital Federal, 11 de março de 1892.— *Dr. Alvaro Alberto da Silva*.

N. 1429 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para novo systema de transportes aereos para cargas de todas as qualidades. Invenção de Francisco Comas, morador nesta capital.*

Este meu invento tem por fim um novo systema de transportes aereos simples e facil, para cargas de todas as qualidades, atravez de terrenos montanhosos ou pantanosos, ou por cima de rios e barrancos, afim de evitar estabelecimentos custosos de estradas de ferro pontes, etc., que não se podem effectuar nas pequenas industrias em geral e nas obras da lavoura em particular. Este meu novo systema economico de transportes aereos, se faz por meio de cabos metallicos ou não, esticados entre dous pontos elevados, e sobre os quaes podem correr pulias de encaixe, equilibradas dotadas de ganchos aos quaes são suspensos ás diversas cargas que são chamadas em um ou outro sentido por um movimento de vae e vem communicado à mão ou de qualquer outro modo por meio de cordas que se prendem nos ganchos lateraes das mesmas pulias.

Para melhor fazer comprehender o meu invento, passo a descrevel-o tal como está representado em especimen no desenho annexo em elevação geral e no qual A e B representam dous morros reunidos por um cabo metallico de preferencia E, bem esticado sobre fortes estacadas H, por meio dos cabrestantes D.

Pulias de encaixes F dotadas de ganchos G articuladas em forma de abraçadeiras recebem as cargas C de maneira a ficarem bem equilibradas e serem puchadas pelas cordas e fixadas nos ganchos G das abraçadeiras, de um ou outro sentido como indicam as flechas. Naturalmente este movimento de vae e vem pôde ser singelo e intermitente como o indica a Fig., porém na pratica, e entre pontos de maior distancia, é preferivel collocar dous cabos, um para ida e outro para volta, dando-lhe um certo calhimento ou declive para facilitar mais os transportes que descem sozinhas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º O systema aperfeçoado de transporte aereo para cargas de todas as qualidades, por meio de um cabo metallico ou outro, esticado entre dous pontos elevados e sobre o qual podem correr pulias de encaixe, com abraçadeiras de ganchos bem equilibrados, nos quaes são suspensas as mesmas cargas e puchadas por meio de cordas presas aos ganchos das mesmas abraçadeiras que lhe dão o movimento de vae e vem em um ou outro sentido e como indica o especimen do desenho annexo e até explicado neste relatorio.

2º. O mesmo systema applicado de modo duplo, tendo cada um dos cabos um certo declive no sentido do movimento para facilitar o transporte das cargas que descem sozinhas, para assim dizer automaticamente, tudo para os fins especificados neste relatorio.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1892. — Como procurador, *Jules Géraud*.

N. 1430—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «novo systema de suspensão aerea para canalisação de todas as qualidades». Invenção de Francisco Comas, morador nesta capital federal*

O meu invento refere-se ao um novo systema de suspensão para os encanamentos de agua, vapor ou qualquer materia fluida em todas as casas onde a canalisação tem de atravessar rios ou barrancos, ou quaesquer terrenos acidentados onde, para a sua collocação, precizar-se-hia de pontes, viaductos ou outras obras dispendiosas.

O novo meio inventado por mim é o emprego de um ou dous cabos metallicos ou não, conforme os casos, bem esticados entre dous pontos determinados e sobre o qual ou os quaes suspendo a canalisação metallica ou de outra materia por meio de anneis ou ganchos sustentando correias ou laminas de metal ou mesmo redes sobre as quaes são deitados os en-

conamentos; empregando um cabo só para as canalizações menores até 100 ou 120^m e usando dous cabos para os maiores diâmetros.

Para melhor comprehensão do meu invento, junto a este relatório um desenho onde a fig. 1 representa a elevação do meu systema, a fig. 2 o plano, e as figs. 3, 4 e 5, secções dos diferentes modos de suspensão da canalisação.

A, B, são dous morros separados por um barranco onde tem de passar a canalisação C de barro ou ferro fundido ou qualquer metal, com um declive conveniente para a boa distribuição do fluido ou liquido a conduzir.

Em dous pontos convenientes estabeleço os cabrestantes D, por meio dos quaes estica o cabo E, que pôde ser metallico para os tubos de grande diametro — a este cabo, por meio dos anneis ou ganchos F prendo as fitas G ou correias ou laminas ou redes metallicas que tem de sustentar a canalisação C.

Na fig. 3 vê-se um encanamento de maior diametro, suspenso por meio de anneis.

Na fig. 4 vê-se a suspensão por meio de ganchos.

A fig. 5 representa uma canalisação menor suspenso a um cabo só.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º A collocação entre dous pontos determinados, separados por um rio, barranco, etc., de um ou dous cabos esticados por meios convenientes taes como cabrestantes, e sobre o qual ou quaes fica suspenso uma canalisação de qualquer qualidade, composta de tubos de barro ou ferro fundido ou outro metal, servindo com o competente declive, para a distribuição de agua ou outra materia fluida.

2.º A collocação de dous cabos para suspender uma canalisação maior e de um cabo para uma canalisação menor, sendo os tubos suspensos no dito cabo por meio de anneis ou ganchos com fitas, laminas ou redes, como se vê representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1892. — Como procurador, Jules Géraud.

N. 1131 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de transportes aereos por cabo sem fim para cargas de todas as qualidades. Invenção de Francisco Comas, morador na Capital Federal.

Em lugar de ser intermittente como nomeou outro pedido de privilegios, inventei um systema continuo, muito simples e economico e quasi automatico, para transportar cargas entre 2 montanhas, por cima de barrancos ou rios ou lagoas, etc. Este systema exige o emprego de um cabo sem fim enrolando-se sobre dous tambores de diametros convenientes, e espaçados segundo a natureza da zona onde se pretender utilizar este dito systema.

Estes tambores podem ser collocados para girar no sentido vertical ou horizontal, porém em ambos os casos, por meio de qualquer motor (sendo preferivel a roda de agua por ser mais economica;) o cabo, de preferencia metallico, é animado de um movimento continuo de translação como uma correia de comprimento illimitado.

Este cabo com mais ou menos declive, ou mesmo horizontal sendo esticado por um systema de contrapesos, recebe, por meio de ganchos de molas que apertam o cabo afim de não escorregar, as cargas diversas que se tem de transportar da direita para a esquerda ou reciprocamente.

Um só dos tambores recebe o movimento por meio de uma pulia com a competente correia do motor, ou da transmissão, estando elles collocados em uma armação firme e segura ao pé do telheiro, onde são recebidas as cargas para transportar.

Para ter uma idéa mais completa do meu systema continuo de transportes aereos, passo a descrever o especimen representado no desenho annexo onde a fig. 1 é a elevação do systema funcionando em tambores verticaes; a fig. 2 representa a elevação e a fig. 3 a planta do systema funcionando com tambore-

res horizontaes, o qual systema, permittindo o emprego de tambores ou pulias de menores diametros, exige no entretanto a collocação de pulias de encaixe ou rolos pequenos para guiar o cabo nas extremidades e o impedir de sair fóra dos tambores, como se vê representado na fig. 2.

A e B são os morros onde estão estabelecidos um e outro systema de transportes aereos.

C é o cabo sem fim, metallico ou não, que fica animado de um movimento continuo por meio dos tambores D collocados nas armações E.

F são as pulias que recebem as correias motoras G.

Na fig. 1 o movimento é directamente communicado; na fig. 2 é preciso mais uma engrenagem de angulo H, e as pulias ou rolos-guias J.

P são os fardos ou cargas para transportar de um a outro lado, os quaes chegando ao seu destino podem ser desengatados automaticamente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º O systema aperfeiçoado de transportes aereos para cargas de todas as qualidades por meio de um cabo sem fim, de preferencia metallico, animado de movimento de translação, sobre dous tambores convenientemente espaçados, um dos quaes é movido por qualquer motor, recebendo este cabo cargas suspensas por meio de ganchos de mola que apertam o cabo sem risco de escorregar, como se vê representado no desenho annexo e explicado no presente relatório.

2.º O systema de transporte aereo de modo continuo por meios dos tambores verticaes como na fig. 1 e por meio dos tambores horizontaes como na fig. 2 e 3; reservando-me o direito de modificar as fórmulas e dimensões das peças como for mais conveniente na pratica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1892. — Como procurador, Jules Géraud.

N. 1132. — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo de conservação dos ovos em perfeito estado. Invenção de Antonio Ribeiro Ferreira, natural da Bahia e residente nesta Capital Federal.

Todos nós sabemos que o ovo é de tão facil deterioração, que dentro de 15 dias torna-se imprestavel á alimentação sadia, mas nem todos sabem que a causa da sua rapida deterioração é devida a introdução do ar atmosphérico pelos póros da casca indo degenerar a albumina. Concluindo dahi que a interceptação da entrada do ar no interior do ovo daria em resultado a inalterabilidade da albumina, tratei de investigar a maneira menos dispendiosa e de mais facil applicação com que podesse tapar todos os póros da casca do ovo. Para isso cobri inteiramente o ovo passando por cima, uma ou mais vezes, um pincel macio embebido em uma solução concentrada de gomma lacca dissolvida em alcool de 36°. Ora, sendo o alcool de facil evaporação concebe-se perfeitamente a presteza com que fica secca a camada de gomma lacca, que adhere notavelmente, dando em resultado privar inteiramente a penetração do ar no interior do ovo. Por esta forma consegui, em varias experiencias, conservar ovos durante seis mezes em tão perfeito estado de frescura que se prestarão aos mais exigentes misteres, como tomal-os quentes em gemadas etc.

Substituindo a gomma lacca pelo breu, que é mais barato ainda, obtém-se o mesmo resultado com a differença que não secca tão ligeiro.

Nas mesmas condições se achão todas as rezinas soluveis no alcool, todas as soluveis na agua, os vernizes, o betume etc.

Calculando que não é pequena a quantidade de ovos que vem ao mercado e são retirados do consumo por estragados, elevando

assim o preço dos aproveitaveis, e comprehendendo a importancia e utilidade que traz a applicação deste processo tanto ao consumidor, que não se arrisca a comprar ovos estragados, como ao criador, que pôde sem receio transportar em maior quantidade e distancia para o abastecimento dos centros populosos, não hesitei em pedir privilegio apresentando amostras em duplicata.

Em resumo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1.º. Processo de conservação dos ovos tapando os póros da casca por meio de um pincel macio embebido em uma solução concentrada de gomma lacca dissolvida em alcool;

2.º. Applicação do breu ou outra rezina solúvel no alcool, das rezinas soluveis n'agua, dos vernizes betumes etc.

Capital Federal 11 de fevereiro de 1892. — Antonio Ribeiro Ferreira.

N. 1.033 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por Candido Franco de Lacerda, na sua invenção já privilegiada pela patente n. 1093 de 18 de março de 1891.

Conforme descrevi na patente original, o ventilador tem um canal que na parte superior é augmentado na largura afim de diminuir a força e velocidade do vento, tendo uma especie de venesiana entre as quaes passa o café. No melhoramento a venesiana é substituída por simples sahidas que podem ser collocadas de um outro lado e em alturas diferentes, afim de prestar-se á classificação segundo o peso e volume dos grãos, etc.

O ponto principal do melhoramento consiste na applicação de um tecido de arame ou identico cujo fim é deixar passar parte do ar, diminuindo assim a força do vento afim de evitar que este arraste o café ou outros grãos que se ventilem.

Descrição: O desenho, em duplicata, mostra a secção da parte de cima do ventilador, e a applicação do tecido que constitue o ponto característico do melhoramento. O tecido é fixo a um caixilho A B que tem na parte inferior uma articulação para facilitar a gradação dando movimento ao caixilho, entre i i; na parte superior do caixilho está fixa uma chapa BC afim de fazer voltar alguns grãos cujo impulso faça exceder o caixilho. D D' e E são aberturas para dar sahida ao café que, segundo o trabalho, poderá uma ou outra ser fechada. F mostra a sahida para os grãos mais leves ou de 2.ª qualidade. G e H mostram o canal de sahida cuja posição pôde ser variavel.

Quanto ás applicações e modo de operar está especificado no relatório da patente n. 1093 e na descrição acima.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres dos melhoramentos na invenção já privilegiada pela patente n. 1093:

1.º, a substituição da venesiana por simples sahidas que podem ser collocadas de um ou outro lado e em alturas diferentes afim de prestar-se á classificação segundo o peso e volume dos grãos;

2.º, a applicação de um tecido de arame ou semelhante cujo fim é deixar passar parte do ar, diminuindo assim a força do vento afim de evitar que este arraste o café ou outros grãos que se ventilem. Tudo como acima descripto e especificado.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1892. — Como procurador, Jules Géraud.

ANNUNCIOS

Companhia de Molhados Cereales e Comissões

Acham-se á disposição dos Srs accionistas, no escriptorio da companhia á rua Primeiro de Março n. 58, os documentos exigidos pelo art. 16 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1892. — E. J. de Almeida e Silva, presidente.